

GRUPOS DE PRIO RIZA ÇÃO



12° CEP PR
CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO PARANÁ

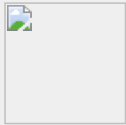
23 A 25 DE JULHO DE 2025
FOZ DO IGUAÇU

ENGENHARIA, AGRONOMIA E
GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO
DAS CIDADES

Grupo

1

23 Propostas



PROPOSTA

AM.01.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AUTOR(es): GIOVANNE DOS SANTOS LEITE (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

FISCALIZAÇÃO INTEGRADA NO COMPRIMENTO DA ABNT NBR 9050 - 2024

AM.01.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, É FÁCIL IDENTIFICAR O DESCUMPRIMENTO EM PROJETOS E EXECUÇÃO DA NBR 9050 - 2024. OBSERVA-SE QUE OBRAS PÚBLICAS OU PRIVADAS NÃO TÊM OBSERVADO A ATUALIZAÇÃO DA NORMA REGULAMENTADORA. NA REGIÃO DO EIXO DE ATUAÇÃO, É COMUM IDENTIFICAR OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS, AVENIDAS OU PRÉDIOS PÚBLICOS QUE NÃO ATENDEM INTEGRALMENTE À NORMA.

AM.01.PR

PROPOSIÇÃO:

COMO PROPOSTA, OBSERVANDO QUE ESTE CONSELHO DETÉM, EM SEU QUADRO DE FISCAIS, ENGENHEIROS COM ATRIBUIÇÕES NA ÁREA DO EIXO TEMÁTICO, SUGERE-SE A EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÕES EM PROJETOS, DE FORMA ORIENTATIVA AOS MUNICÍPIOS, A FIM DE QUE SEJAM CUMPRIDAS INTEGRALMENTE AS DEFINIÇÕES DA NORMA REGULAMENTADORA.

AM.01.PR

JUSTIFICATIVA:

É IMPORTANTE DESTACAR QUE A ACESSIBILIDADE E A MOBILIDADE URBANA TÊM COMO OBJETIVO PRINCIPAL A INCLUSÃO SOCIAL, NO QUE TANGE À POSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO POR MEIO DE MOBILIÁRIO URBANO DE FORMA ADEQUADA A TODOS OS USUÁRIOS, INDEPENDENTEMENTE DE SUA CONDIÇÃO MOTORA OU FÍSICA.

AM.01.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ATUALMENTE, NA ABNT - NBR 9050 - 2024, A LEI DE ACESSIBILIDADE NO BRASIL É A LEI Nº 10.098/2000, COMPLEMENTADA PELA LEI Nº 13.146/2015 E PELA LEI Nº 14.863/2024.

AM.01.PR

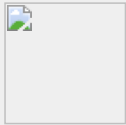
SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

COMO SUGESTÃO DE IMPLANTAÇÃO, PROPÕE-SE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE OS CREAS E

.PR

OS MUNICÍPIOS, EM AÇÕES DE MÚTUA COLABORAÇÃO, A FIM DE REALIZAR AÇÕES CONJUNTAS, COMO A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO, EXECUÇÃO DE FISCALIZAÇÃO EM OBRAS EM ANDAMENTO E EM PROJETOS EM PROCESSO DE LICITAÇÃO.

AM.01



PROPOSTA

AM.02.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CAMPO MOURÃO

AUTOR(es): GABRIEL DE FREITAS MENDONÇA JUNIOR (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

PLANO ESTRATÉGICO DE ARBORIZAÇÃO URBANA

AM.02.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, A CIDADE ENFRENTA UM DÉFICIT DE COBERTURA VEGETAL EM DIVERSAS ÁREAS, CONTRIBUINDO PARA O AUMENTO DAS ILHAS DE CALOR E A REDUÇÃO DA QUALIDADE DO AR. MUITAS ÁRVORES PLANTADAS NO PASSADO NÃO SÃO ADEQUADAS AO AMBIENTE URBANO, APRESENTANDO RISCOS ESTRUTURAIS, CRESCIMENTO DESORDENADO E ALTA DEMANDA POR MANUTENÇÃO. ALÉM DISSO, A FALTA DE UM PLANO ESTRATÉGICO TEM LEVADO A UMA ARBORIZAÇÃO DESORDENADA, IMPACTANDO CALÇADAS, REDES ELÉTRICAS E A INFRAESTRUTURA URBANA EM GERAL.

AM.02.PR

PROPOSIÇÃO:

O PLANO PROPÕE UM CONJUNTO DE MEDIDAS PARA REVERTER O CENÁRIO ATUAL, INCLUINDO O PLANTIO ESTRATÉGICO DE NOVAS ÁRVORES, A SUBSTITUIÇÃO DE ESPÉCIES INADEQUADAS NO CENTRO URBANO E A CRIAÇÃO DE DIRETRIZES PARA MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO CONTÍNUO. A INICIATIVA ENVOLVE PARCERIAS COM SETORES PÚBLICOS E PRIVADOS, ALÉM DA PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE PARA GARANTIR A SUSTENTABILIDADE DO PROJETO.

AM.02.PR

JUSTIFICATIVA:

A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO DE ARBORIZAÇÃO BASEADO EM CRITÉRIOS TÉCNICOS É FUNDAMENTAL PARA MITIGAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS NEGATIVOS DAS ILHAS DE CALOR, MELHORAR O CONFORTO TÉRMICO E PROPORCIONAR UM AMBIENTE URBANO MAIS EQUILIBRADO. ALÉM DISSO, A ESCOLHA DE ESPÉCIES APROPRIADAS REDUZ CUSTOS DE MANUTENÇÃO E MINIMIZA CONFLITOS COM A INFRAESTRUTURA URBANA, CONTRIBUINDO PARA UMA CIDADE MAIS SUSTENTÁVEL E RESILIENTE.

AM.02.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A PROPOSTA ESTÁ EMBASADA EM LEGISLAÇÕES AMBIENTAIS E URBANÍSTICAS, INCLUINDO: LEI Nº 12.651/2012 (CÓDIGO FLORESTAL BRASILEIRO), QUE REGULA A PROTEÇÃO DA VEGETAÇÃO URBANA.

02.PR

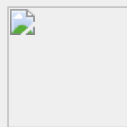
RESOLUÇÃO CONAMA Nº 302/2002, QUE TRATA DA VEGETAÇÃO EM ÁREAS URBANAS. PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS E LEGISLAÇÕES LOCAIS QUE REGULAM A ARBORIZAÇÃO URBANA.

AM.1

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

PARA VIABILIZAR A EXECUÇÃO DO PLANO, RECOMENDA-SE: MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO: LEVANTAMENTO DAS ÁREAS PRIORITÁRIAS E ESPÉCIES EXISTENTES. CRIAÇÃO DE NORMAS TÉCNICAS: DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA SELEÇÃO, PLANTIO E MANUTENÇÃO DAS ÁRVORES. PARCERIAS E FINANCIAMENTO: CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA INCENTIVOS FISCAIS, PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS E APOIO DE EMPRESAS PRIVADAS. ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO: PROMOÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO CIDADÃ. MONITORAMENTO E MANUTENÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA CONTÍNUO DE AVALIAÇÃO DA SAÚDE DAS ÁRVORES E INTERVENÇÕES PERIÓDICAS.

AM.02.PR



PROPOSTA

AM.03.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

AUTOR(es): MARCELUZ DE QUEIROZ (Tecnologo Em Automacao Industrial)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

IMPLANTAÇÃO DE ROTA ACESSÍVEL COM TECNOLOGIA ASSISTIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL EM AMBIENTES URBANOS

AM.03.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ANALISANDO OS PROJETOS JÁ IMPLEMENTADOS NAS CIDADES, PERCEBE-SE QUE OS CIRCUITOS DE MOBILIDADE URBANA, PRINCIPALMENTE PARA DEFICIENTES VISUAIS E OUTROS, ATENDEM À NBR 9050; PORÉM, NÃO OFERECEM AO USUÁRIO CONDIÇÕES DE MOBILIDADE COM SEGURANÇA E AUTONOMIA SUFICIENTES PARA UTILIZAR O CIRCUITO SOZINHO.

AM.03.PR

PROPOSIÇÃO:

EM ANÁLISE À ABNT NBR 9050:2020, NORMA QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS A SEREM OBSERVADOS QUANTO AO PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MEIO URBANO ÀS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE, IDENTIFICAMOS A NECESSIDADE DE IMPLANTAR UMA NORMA ESPECÍFICA VOLTADA À CLASSE DE DEFICIENTES VISUAIS E OUTROS. A PROPOSTA CONSISTE NA CRIAÇÃO DE UMA ROTA COMPLETA DO CIRCUITO UTILIZADO E IMPLEMENTADO NAS CIDADES, ABRANGENDO OS PONTOS DE ACESSO E TRANSPOSIÇÃO DE RUAS, COM SISTEMAS DE ALERTA SONORO E PONTOS DE REFERÊNCIA VIA GPS. A IDEIA É DESENVOLVER UM TRAJETO COMPLETO — COM INÍCIO, MEIO E FIM — IMPLEMENTADO EM ÁREAS URBANAS E PONTOS DE TRAVESSIA DE RUAS, EQUIPADO COM SISTEMAS DE ALERTA SONORO E VISUAL, UTILIZANDO ILUMINAÇÃO LARANJA E OUTROS RECURSOS. OS PONTOS DE REFERÊNCIA SERIAM ACESSADOS VIA GPS, POR MEIO DE APLICATIVO EM SISTEMA ANDROID E IOS , COM USO DE FONES DE OUVIDO. O PONTO FINAL INCLUIRIA UM POSTE DE TRAVESSIA COM SISTEMA SONORO PARA ORIENTAR A PASSAGEM EM RUAS E AVENIDAS. ESSE PONTO TAMBÉM PODERIA FUNCIONAR COMO APOIO E CONTER UM BOTÃO DE EMERGÊNCIA COM LINK DIRETO AO SERVIÇO 193, EM CASO DE O USUÁRIO SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO.

AM.03.PR

JUSTIFICATIVA:

PLANEJA-SE A UTILIZAÇÃO DE PISO TÁTIL, MAS NÃO HÁ UMA ROTA OU CIRCUITO DEFINIDO — PARA ONDE VOU, COMO VOU E COMO CHEGAR AO DESTINO? ALÉM DISSO, HÁ O RISCO NAS TRAVESSIAS DE RUAS E AVENIDAS.

M.03.PR

A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

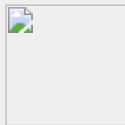
NA NORMA ABNT NBR 9050:2020, NORMA ESTA QUE ESTABELECE CRITÉRIOS E PARÂMETROS TÉCNICOS A SEREM OBSERVADOS QUANTO AO PROJETO, CONSTRUÇÃO, INSTALAÇÃO E ADAPTAÇÃO DO MEIO URBANO ÀS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE É POSSÍVEL EM CONDIÇÕES TÉCNICAS IMPLANTAR AS POSSIBILIDADES SUGERIDAS EM ÂMBITO NACIONAL POIS FOI UM PROJETO QUE VIROU LEI E TODOS MUNICÍPIOS DEVEM IMPLEMENTAR CUMPRIR.

AM.03.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

- PONTOS DE ACESSO NO TRAJETO IDENTIFICANDO PONTO DE REFERENCIA AO USUARIO - POSTE FINAL DE VIAS COM SINALIZAÇÃO VISUAL AO CONDUTOR DA VIA E SONORO AO DEFICIENTE VISUAL - SISTEMA COM APLICATIVO DE CELULAR E SISTEMA FONE DE OUVIDO PARA MANTER COM GUIA - PROJETO DE ROTA E CIRCUITO DA CONSTRUÇÃO REALIZADA PELA PREFEITURAS ; EX; COMEÇA NA RUA X E TERMINA RUA Y PASSANDO PELA FARMÁCIA X,MERCADO, X , PADARIA X, ÓRGÃOS PÚBLICOS, HOSPITAIS E TERMINA NO PONTO X COM REFERENCIA SEMPRE PONTO DE ÔNIBUS , TÁXI E OUTROS ...

AM.03.PR



PROPOSTA

AM.04.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MARINGÁ

AUTOR(es): DANILO GIAMPIETRO SERRANO (Geógrafo)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

INCENTIVO À ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS INTELIGENTES NO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL

AM.04.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

APESAR DA PREVISÃO NA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI Nº 12.587/2012) SOBRE A MODERNIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE, OS MUNICÍPIOS BRASILEIROS AINDA ENFRENTAM GRANDE DIFICULDADE NA IMPLEMENTAÇÃO DE SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS POR LIMITAÇÕES TÉCNICAS E FINANCEIRAS. A ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS INTELIGENTES — COMO SISTEMAS DE MONITORAMENTO EM TEMPO REAL, APLICATIVOS DE MOBILIDADE, INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E ANÁLISE DE DADOS — PODE TRANSFORMAR O TRANSPORTE PÚBLICO EM UM SERVIÇO MAIS EFICIENTE, SEGURO E ACESSÍVEL. NO ENTANTO, ESSES AVANÇOS ESTÃO CONCENTRADOS EM CIDADES DE MAIOR PORTE E COM ORÇAMENTOS ROBUSTOS. NAS PEQUENAS E MÉDIAS CIDADES, A FALTA DE INCENTIVO FEDERAL IMPEDE A TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DO SETOR, DIFICULTANDO A OTIMIZAÇÃO DE ROTAS, A REDUÇÃO DE CONGESTIONAMENTOS E A OFERTA DE INFORMAÇÕES AOS USUÁRIOS. ISSO RESULTA EM MENOR ATRATIVIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO, BAIXA EFICIÊNCIA OPERACIONAL E EXCLUSÃO DE POPULAÇÕES DEPENDENTES DESSE SERVIÇO.

AM.04.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA NACIONAL DE INCENTIVO À DIGITALIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO MUNICIPAL, COM FOCO NA ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS INTELIGENTES E SUSTENTÁVEIS. O PROGRAMA DEVE INCLUIR O REPASSE DE RECURSOS FEDERAIS VINCULADOS À APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA QUE CONTEMPLAM A IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS INTELIGENTES, TAIS COMO PAINÉIS INFORMATIVOS, APLICATIVOS INTEGRADOS COM GPS, SENSORES DE FLUXO E SEMÁFOROS INTELIGENTES. A PROPOSIÇÃO PREVÊ A CRIAÇÃO DE UM EDITAL ANUAL VOLTADO PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 500 MIL HABITANTES, DE MODO A PRIORIZAR CIDADES COM MENOR CAPACIDADE DE INVESTIMENTO. ALÉM DISSO, O PROGRAMA DEVERÁ PROMOVER PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E TECNOLOGIA, FOMENTANDO SOLUÇÕES DE BAIXO CUSTO ADAPTADAS ÀS REALIDADES LOCAIS. COMO CONTRAPARTIDA, OS MUNICÍPIOS DEVEM ELABORAR DIAGNÓSTICOS TÉCNICOS, IMPLEMENTAR INDICADORES DE DESEMPENHO E PROMOVER CAPACITAÇÃO DE GESTORES E OPERADORES DO SISTEMA DE TRANSPORTE

AM.04.PR

PROPOSTA

JUSTIFICATIVA:

A DIGITALIZAÇÃO DOS TRANSPORTES URBANOS CONTRIBUI PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DO SERVIÇO, REDUZ CUSTOS OPERACIONAIS E AUMENTA A SATISFAÇÃO DOS USUÁRIOS. A AUSÊNCIA DE TECNOLOGIAS BÁSICAS COMPROMETE A EFICIÊNCIA DO SISTEMA, DIFICULTA O PLANEJAMENTO E IMPEDE A INTEGRAÇÃO MODAL. ALÉM DISSO, O ACESSO À INFORMAÇÃO EM TEMPO REAL AMPLIA A AUTONOMIA DOS USUÁRIOS E MELHORA A EXPERIÊNCIA DO CIDADÃO. A PROPOSTA É NECESSÁRIA PARA GARANTIR QUE A INOVAÇÃO CHEGUE TAMBÉM AOS MUNICÍPIOS DE MENOR PORTE, FORTALECENDO A MOBILIDADE URBANA COMO UM DIREITO SOCIAL E UM INSTRUMENTO DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO LOCAL.

AM.04.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

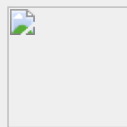
A PROPOSTA ESTÁ ANCORADA NA LEI Nº 12.587/2012 (PNMU), QUE ESTABELECE COMO DIRETRIZ O INCENTIVO À MODERNIZAÇÃO TECNOLÓGICA DA MOBILIDADE. O ARTIGO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL RECONHECE O TRANSPORTE COMO DIREITO SOCIAL, REFORÇANDO A RESPONSABILIDADE DO ESTADO NA GARANTIA DE SUA QUALIDADE E ACESSIBILIDADE. A PROPOSIÇÃO TAMBÉM DIALOGA COM A CARTA BRASILEIRA PARA CIDADES INTELIGENTES (2021) E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS 9 E ODS 11) DA ONU.

AM.04.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

SUGERE-SE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA FEDERAL DE APOIO À MOBILIDADE INTELIGENTE, COM RECURSOS ORIUNDOS DE FUNDOS DE INOVAÇÃO URBANA, SOB GESTÃO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES OU ÓRGÃO EQUIVALENTE. A IMPLEMENTAÇÃO SERÁ FEITA POR MEIO DE CHAMADAS PÚBLICAS COM CRITÉRIOS TÉCNICOS E SOCIAIS, PRIORIZANDO MUNICÍPIOS COM MAIORES DÉFICITS DE MOBILIDADE. AS PROPOSTAS APROVADAS RECEBERÃO APOIO FINANCEIRO, TÉCNICO E INSTITUCIONAL PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS. A EXECUÇÃO PODERÁ SER ACOMPANHADA POR UNIVERSIDADES, ICTS E ENTIDADES DO SISTEMA CONFEA/CREA, ASSEGURANDO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E A TRANSPARÊNCIA NO USO DOS RECURSOS.

AM.04.PR



PROPOSTA

AM.05.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

FRANCISCO BELTRÃO

AUTOR(es): LETICIA GIACOMIN (Engenheira Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

PLATAFORMA INCLUSIVA: APLICATIVO MUNICIPAL PARA MAPEAMENTO DE ACESSIBILIDADE URBANA

AM.05.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A MOBILIDADE URBANA AINDA É UM DESAFIO SIGNIFICATIVO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA. MUITOS ESTABELECIMENTOS NÃO ESTÃO PREPARADOS PARA RECEBÊ-LOS, E A FALTA DE INFORMAÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE DIFICULTA A PARTICIPAÇÃO PLENA DESSAS PESSOAS NA SOCIEDADE. A AUSÊNCIA DE UM SISTEMA UNIFICADO E DE FÁCIL ACESSO PARA CONSULTA DE LOCAIS ACESSÍVEIS COMPROMETE A AUTONOMIA E A INCLUSÃO SOCIAL DESSES CIDADÃOS. ALÉM DISSO, A FISCALIZAÇÃO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE AINDA É FALHA, E MUITOS ESPAÇOS, MESMO PÚBLICOS, NÃO CUMPREM INTEGRALMENTE OS REQUISITOS LEGAIS. ISSO AFETA NÃO APENAS AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MAS TAMBÉM IDOSOS, GESTANTES, PESSOAS COM DIFICULDADES TEMPORÁRIAS DE LOCOMOÇÃO E SEUS ACOMPANHANTES. ATUALMENTE, AS INFORMAÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE DE ESTABELECIMENTOS ENCONTRAM-SE DISPERSAS E MUITAS VEZES DESATUALIZADAS, OBRIGANDO AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A RECORREREM A REDES SOCIAIS, SITES ESPECIALIZADOS OU À EXPERIÊNCIA DE OUTROS USUÁRIOS PARA PLANEJAR SUAS ATIVIDADES DIÁRIAS. ESSA SITUAÇÃO CONTRIBUI PARA A EXCLUSÃO SOCIAL E PARA A LIMITAÇÃO DA AUTONOMIA DESSES CIDADÃOS. A FALTA DE UM MAPEAMENTO ESTRUTURADO DAS CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE DIFICULTA NÃO APENAS A VIDA DOS USUÁRIOS, MAS TAMBÉM IMPEDE A FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS EFICAZES. ALÉM DISSO, A CARÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E DE PENALIZAÇÕES EFETIVAS FAZ COM QUE MUITOS ESTABELECIMENTOS IGNOREM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. A IMPLEMENTAÇÃO DE UM SISTEMA QUE PERMITA A CONSULTA E AVALIAÇÃO DOS ESPAÇOS ACESSÍVEIS PODE CRIAR UM AMBIENTE MAIS TRANSPARENTE E COLABORATIVO, INCENTIVANDO MUDANÇAS ESTRUTURAIS E COMPORTAMENTAIS.

AM.05.PR

PROPOSIÇÃO:

DESENVOLVER UM APLICATIVO PÚBLICO (ESTADUAL) FINANCIADO POR RECURSOS DE SECRETARIAS GOVERNAMENTAIS DEDICADAS À ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO SOCIAL. O APP FUNCIONARÁ COMO UM GUIA DE ACESSIBILIDADE URBANA, PERMITINDO QUE USUÁRIOS CONSULTEM E AVALIEM LOCAIS ACESSÍVEIS EM SUAS CIDADES. ELE REUNIRÁ INFORMAÇÕES SOBRE INFRAESTRUTURA ADEQUADA, COMO: -PRESENCIA DE RAMPAS DE ACESSO -BANHEIROS ADAPTADOS -CARDÁPIOS EM BRAILLE -

AM.05.PR

COMO: PRESENÇA DE VÁRIOS DE RESSO -BENEFÍCIOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM ESPAÇOS PÚBLICOS -MÓVEIS E MOBILIÁRIOS COMPATÍVEIS -VAGAS DE ESTACIONAMENTO RESERVADAS -ATENDIMENTO INCLUSIVO E OUTRAS CONDIÇÕES QUE FAVOREÇAM A ACESSIBILIDADE O SISTEMA SERÁ COLABORATIVO, PERMITINDO QUE OS PRÓPRIOS USUÁRIOS REGISTREM SUAS AVALIAÇÕES E SUGIRAM MELHORIAS PARA OS ESTABELECIMENTOS. ALÉM DISSO, O APP PODERÁ INCLUIR UM SISTEMA DE ALERTA PARA ÓRGÃOS FISCALIZADORES, NOTIFICANDO SOBRE LOCAIS QUE NÃO CUMPREM AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE. A PLATAFORMA TAMBÉM PODERÁ OFERECER UM SELO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL PARA ESTABELECIMENTOS QUE ATENDAM AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE, INCENTIVANDO BOAS PRÁTICAS NO SETOR PRIVADO. O APLICATIVO TAMBÉM PODERÁ CONTER UMA SEÇÃO EDUCATIVA, COM ORIENTAÇÕES SOBRE ACESSIBILIDADE PARA ESTABELECIMENTOS E CIDADÃOS, AJUDANDO A CONSCIENTIZAR A SOCIEDADE SOBRE A IMPORTÂNCIA DO TEMA. A TECNOLOGIA PODERÁ SER INTEGRADA A MAPAS URBANOS, PERMITINDO ROTAS ACESSÍVEIS E OPÇÕES DE TRANSPORTE ADAPTADO. A INCLUSÃO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA RECOMENDAÇÕES PERSONALIZADAS PODE TORNAR A EXPERIÊNCIA DO USUÁRIO AINDA MAIS EFICIENTE E ACESSÍVEL.

JUSTIFICATIVA:

O DIREITO À MOBILIDADE E À INCLUSÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA ESTÁ GARANTIDO POR LEGISLAÇÕES NACIONAIS E INTERNACIONAIS. NO ENTANTO, A FALTA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA E A AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DIFICULTAM O EXERCÍCIO DESSES DIREITOS. UM APLICATIVO QUE CENTRALIZE ESSAS INFORMAÇÕES E PERMITA AVALIAÇÃO DOS USUÁRIOS INCENTIVARIA A ADAPTAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E DARIA VISIBILIDADE ÀS BOAS PRÁTICAS. ALÉM DISSO, PERMITIRIA AO PODER PÚBLICO MONITORAR E PLANEJAR POLÍTICAS MAIS EFICAZES PARA A MOBILIDADE URBANA INCLUSIVA. O DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA DIGITAL ACESSÍVEL TAMBÉM ESTÁ ALINHADO ÀS DIRETRIZES DA TRANSFORMAÇÃO DIGITAL NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PERMITINDO QUE A GESTÃO MUNICIPAL E ESTADUAL OBTENHA DADOS CONCRETOS SOBRE OS DESAFIOS ENFRENTADOS PELAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. ESSA BASE DE DADOS PODE SER USADA PARA DIRECIONAR INVESTIMENTOS E APRIMORAR POLÍTICAS PÚBLICAS DE ACESSIBILIDADE. A IMPLEMENTAÇÃO DESSE SISTEMA TAMBÉM PODERÁ GERAR IMPACTOS POSITIVOS NA ECONOMIA, UMA VEZ QUE ESTABELECIMENTOS ACESSÍVEIS TENDEM A ATRAIR MAIS CLIENTES E OFERECER UM ATENDIMENTO MAIS INCLUSIVO. A ACESSIBILIDADE NÃO DEVE SER VISTA APENAS COMO UMA EXIGÊNCIA LEGAL, MAS COMO UM DIFERENCIAL COMPETITIVO E UM COMPROMISSO SOCIAL. ADICIONALMENTE, A POSSIBILIDADE DE ENGAJAR A POPULAÇÃO EM UM SISTEMA COLABORATIVO FORTALECE A CONSCIENTIZAÇÃO SOCIAL SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ACESSIBILIDADE, FOMENTANDO UMA CULTURA DE INCLUSÃO E RESPEITO À DIVERSIDADE.

AM.05.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A PROPOSTA ESTÁ ALINHADA COM LEGISLAÇÕES VIGENTES QUE GARANTEM O DIREITO À ACESSIBILIDADE, TAIS COMO: ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015) LEI DE ACESSIBILIDADE (LEI Nº 10.098/2000) NORMA BRASILEIRA DE ACESSIBILIDADE NBR 9050 DECRETOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS QUE REGULAMENTAM A ACESSIBILIDADE EM ESPAÇOS PÚBLICOS E PRIVADOS ALÉM DESSAS LEGISLAÇÕES, A PROPOSTA ESTÁ ALINHADA ÀS METAS DA AGENDA 2030 DA ONU, ESPECIALMENTE NO QUE SE REFERE AOS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) 10 (REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES) E 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS).

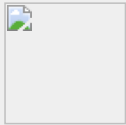
AM.05.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1- AUTORIZAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DO APLICATIVO POR MEIO DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS OU EDITAL DE FOMENTO. 2- CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A SECRETARIAS ESTADUAIS, FUNDOS DE ACESSIBILIDADE E ORGANIZAÇÕES DE APOIO. 3- DESENVOLVIMENTO DA PLATAFORMA, GARANTINDO ACESSIBILIDADE DIGITAL, INTERFACE INTUITIVA E INTEGRAÇÃO COM MAPAS URBANOS. 4- PARCERIAS COM ESTABELECIMENTOS, INCENTIVANDO A ADEQUAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DE LOCAIS ACESSÍVEIS. 5- DIVULGAÇÃO E ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE, COM CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS E ESTABELECIMENTOS. 6 -INCENTIVOS AOS USUÁRIOS E COLABORADORES, COMO GAMIFICAÇÃO, SELOS DE RECONHECIMENTO PARA ESTABELECIMENTOS ACESSÍVEIS E ENGAJAMENTO POR REDES SOCIAIS. ESSA PROPOSTA VISA TRANSFORMAR A MOBILIDADE URBANA E PROMOVER A INCLUSÃO, TORNANDO AS CIDADES MAIS

AM.05.PR

ACESSÍVEIS PARA TODOS. ALÉM DE BENEFICIAR DIRETAMENTE AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, TAMBÉM TRARÁ IMPACTOS POSITIVOS PARA IDOSOS, GESTANTES, PAIS COM CARRINHOS DE BEBÊ E QUALQUER CIDADÃO QUE, EM ALGUM MOMENTO, NECESSITE DE UM AMBIENTE MAIS ACESSÍVEL E INCLUSIVO.



PROPOSTA

AM.06.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PALMAS

AUTOR(es): DANIEL CESCA DA SILVA (Engenheiro Agrônomo)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

ATUALIZAÇÃO DA LEGISLAÇÃO PARA PARÂMETROS DE CONSTRUÇÃO DE PONTES E ESTRADAS RURAIS DIANTE DA EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E DIMENSÕES DOS MAQUINÁRIOS AGRÍCOLAS.

AM.06.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

MESMO AS PONTES NOVAS EM IMPLANTAÇÃO ESTÃO FORA DE PADRÃO E NÃO ACOMPANHAM A EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA E PRODUTIVA AGROPECUÁRIA. ESTRADAS ESTREITAS E SEM ELEVAÇÃO QUE PERMITAM O CORRETO ESCOAMENTO DA ÁGUA.

AM.06.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAR PADRONIZAÇÃO DE PONTES PARA QUE OCORRA O DEVIDO TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, COM LARGURA ADEQUADA PARA AS DIMENSÕES LEGAIS DOS MAQUINÁRIOS EXISTENTES, ALÉM DO CUIDADO COM O CORRETO PROJETO PARA A DEVIDA LARGURA DAS ESTRADAS RURAIS, GARANTINDO A DEVIDA TRAFEGABILIDADE.

AM.06.PR

JUSTIFICATIVA:

PERMITIR A CORRETA TRAFEGABILIDADE E TRANSPORTE DOS MAQUINÁRIOS E DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA.

AM.06.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI 5194/66, DECRETO ESTADUAL 6515/2012, MANUAIS DE GERENCIAMENTO DE OBRAS DO DER.

AM.06.PR

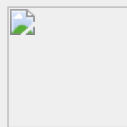
SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

READEQUAÇÃO DAS ESTRADAS E OBRAS DE ARTES ESPECIAIS A PARTIR DE REGULAMENTAÇÕES PADRONIZADAS EM MANUAIS E DECRETOS, VISANDO QUE RECURSOS PARA ESSAS IMPLANTAÇÕES

06.PR

NOS MUNICÍPIOS OCORRAM COM A DEVIDA TÉCNICA ESPERADA E DISPONÍVEL NO CONHECIMENTO TÉCNICO DAS PROFISSÕES REGULAMENTADAS DO SISTEMA CONFEA/CREA.

AM.C



PROPOSTA

AM.07.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): GERSON LUIZ CARNEIRO (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

INSERÇÃO DA LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE À LEGISLAÇÃO DO CORPO DE BOMBEIROS

AM.07.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A ACESSIBILIDADE NAS CIDADES HOJE REFLETE EM MUITO COM A QUALIDADE DE VIDA DO MORADOR, SEJA EM VIAS, EDIFÍCIOS PÚBLICOS OU ATÉ MESMO EM EDIFÍCIOS PRIVADOS QUE CIRCULAM CENTENAS DE PESSOAS. POREM A EXIGÊNCIA DE ACESSIBILIDADE NAS EDIFICAÇÕES ESTARIA A CARGO DE CADA MUNICÍPIO COM A POSSIBILIDADE DE ADOÇÃO OU NÃO, E A DAS VIAS DA MESMA FORMA. HAVERIA A NECESSIDADE DE UMA INTERVENÇÃO LEGAL PARA QUE ESSA NECESSIDADE FOSSE APLICADA E NÃO APENAS UMA INTENÇÃO.

AM.07.PR

PROPOSIÇÃO:

COMO COMPARATIVO EXEMPLIFICAMOS AS EXIGÊNCIAS PARA TODAS AS EDIFICAÇÕES, E ATÉ MESMO VIAS, DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ ONDE AS EDIFICAÇÕES MESMO QUE NÃO TENHAM EXIGÊNCIA DE PROJETO, SÃO VISTORIADOS E LIBERADOS SE TIVEREM AS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DISPONIBILIZADAS. MAS SABE-SE QUE SAÍDA DE EMERGÊNCIA NÃO É SINÔNIMO DE ACESSIBILIDADE, PORQUE A EXIGÊNCIA DE PORTAS E ESCADAS NÃO CONSTITUI OU PODEM NÃO CONSTITUIR SAÍDA ACESSÍVEL PARA QUEM NECESSITA. DESTA FORMA SE POSSÍVEL A QUESTÃO DA ACESSIBILIDADE PODERIA FAZER PARTE DA MESMA FISCALIZAÇÃO INCORPORANDO-SE A NORMATIVA A LEGISLAÇÃO DO CB EXISTENTE.

AM.07.PR

JUSTIFICATIVA:

JÁ EXISTE UMA FISCALIZAÇÃO EFETIVA DO CORPO DE BOMBEIROS EM EDIFICAÇÕES PARA OS ELEMENTOS DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO, COM UMA EFICIÊNCIA A TODA A PROVA. SE HÁ A NECESSIDADE DE ABANDONO DE ÁREA COM SEGURANÇA, INCLUSIVE PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, DA MESMA FORMA TAMBÉM HAVERIA NECESSIDADE DE ACESSO AS EDIFICAÇÕES DE MANEIRA SEGURA E EFICAZ, O QUE EM VISTORIA DA CORPORAÇÃO TAMBÉM PODERIA SER VERIFICADO

AM.07.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2

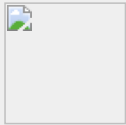
AS NORMAS DE ACESSIBILIDADE ESTÃO DISPONÍVEIS A TODOS OS PROFISSIONAIS NOS EMPREENDIMENTOS A QUE ESTÃO AFETOS, SENDO QUE A VERIFICAÇÃO DA APLICAÇÃO DESTES DISPOSITIVOS NÃO SÃO EFETIVAS NA MAIORIA DAS MUNICIPALIDADES. COMO A LEGISLAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIOS E PÂNICO É IMPOSTA ATRAVÉS DE PORTARIAS E TODAS BASEADAS EM NORMAS BRASILEIRAS, HÁ A POSSIBILIDADE DE ACRESCER NORMA DE PROCEDIMENTO TÉCNICO DESTA MATÉRIA

AM.07.PI

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

DISCUSSÃO COM O COMANDO E ASSESSORIA JURÍDICA DO CORPO DE BOMBEIROS PARA A VIABILIZAÇÃO DESTE PROGRAMA.

AM.07.PR



PROPOSTA

AM.08.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): GERSON LUIZ CARNEIRO (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

PARA ACESSIBILIDADE DE PEDESTRES NAS VIAS URBANAS

AM.08.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A QUESTÃO DAS FAIXAS DE SEGURANÇA PARA TRAVESSIA, PRINCIPALMENTE EM VIAS QUE NÃO POSSUEM SEMÁFOROS, NEM SEMPRE É RESPEITADA PELOS MOTORISTAS, COLOCANDO EM RISCOS OS PEDESTRES. A ALEGAÇÃO MAIS COMUM DOS MOTORISTAS É QUE, PARA SE VERIFICAR O FLUXO DE VEÍCULOS NA VIA EM QUE SE QUER ATRAVESSAR DEVE-SE APROXIMAR ATÉ A ESQUINA PARA SE TER VISIBILIDADE DA VIA TRANSVERSA. DESTA FORMA OS MOTORISTAS AVANÇAM SOBRE A FAIXA PARA TER A VISIBILIDADE QUE NECESSITAM POREM IMPEDEM O PEDESTRE DE ATRAVESSAR PELO LOCAL QUE LHE FOI DESIGNADO.

AM.08.PR

PROPOSIÇÃO:

A QUESTÃO DAS FAIXAS DE SEGURANÇA PARA TRAVESSIA, PRINCIPALMENTE EM VIAS QUE NÃO POSSUEM SEMÁFOROS, NEM SEMPRE É RESPEITADA PELOS MOTORISTAS, COLOCANDO EM RISCOS OS PEDESTRES. A ALEGAÇÃO MAIS COMUM DOS MOTORISTAS É QUE, PARA SE VERIFICAR O FLUXO DE VEÍCULOS NA VIA EM QUE SE QUER ATRAVESSAR DEVE-SE APROXIMAR ATÉ A ESQUINA PARA SE TER VISIBILIDADE DA VIA TRANSVERSA. DESTA FORMA OS MOTORISTAS AVANÇAM SOBRE A FAIXA PARA TER A VISIBILIDADE QUE NECESSITAM POREM IMPEDEM O PEDESTRE DE ATRAVESSAR PELO LOCAL QUE LHE FOI DESIGNADO.

AM.08.PR

JUSTIFICATIVA:

HISTORICAMENTE O RESPEITO A FAIXA DE PEDESTRES É UM DISPOSITIVO CULTURAL, VARIANDO SUA APLICAÇÃO DE REGIÃO PARA REGIÃO. EM CERTOS LOCAIS É RELEGADO A SEGUNDO PLANO PELAS AUTORIDADES LOCAIS, PELOS MOTORISTAS E PELOS PRÓPRIOS PEDESTRES QUE ACESSAM VIAS POR LOCAIS QUE NÃO EXISTEM FAIXAS. EXISTINDO FAIXAS EM LOCAIS DIFERENTE DOS USUAIS, NÃO HÁ JUSTIFICATIVAS DE VISIBILIDADE QUE POSSAM RESPALDAR A AÇÃO DE AVANÇO NA FAIXA E INTERRUPTÃO DO FLUXO NORMAL DA TRANSPOSIÇÃO DA VIA PELO PEDESTRE.

AM.08.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2

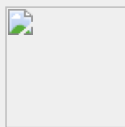
ALTERAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DAS AUTARQUIAS OU DEPARTAMENTOS DE TRANSITO E VIAS DOS MUNICÍPIOS, ALTERANDO A FORMA DE PINTURA DE FAIXAS.

AM.08.PI

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

PROPOSIÇÃO DIRETA AOS MUNICÍPIOS ATRAVÉS DE EXPEDIENTE OFICIAL, ANEXANDO DESENHOS EXPLICATIVOS COMO CARTILHA DE PROCEDIMENTOS.

AM.08.PR



PROPOSTA

AM.09.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

TOLEDO

AUTOR(es): LEODACIR FRANCISCO ZUFFO (Engenheiro Agrônomo)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

MOBILIDADE RURAL/ASFALTO RURAL

AM.09.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

NA MAIORIA AS ESTRADAS SÃO DE TERRA/CASCALHO PROBLEMAS DE DIFÍCIL ACESSO NOS PERÍODOS CHUVOSOS PROBLEMAS DE ESCOAMENTOS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA PROBLEMAS DE TRANSPORTE ESCOLAR, DIFICULDADE DE ACESSO A SERVIÇOS DE SAÚDE ELEVA OS CUSTOS DE PRODUÇÃO.

AM.09.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAR UM PROGRAMA MUNICIPAL DE PAVIMENTAÇÃO RURAL SUSTENTÁVEL, BUSCANDO PARCERIAS COM OS PRODUTORES, ESTADO, FEDERAÇÃO, EMENDAS PARLAMENTARES E SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA.

AM.09.PR

JUSTIFICATIVA:

AUMENTO DA PRODUTIVIDADE E COMPETITIVIDADE AGRÍCOLA; MELHORIA DO ACESSO A EDUCAÇÃO E SAÚDE DA POPULAÇÃO DO CAMPO; VALORIZAÇÃO DAS PROPRIEDADES RURAIS; REDUÇÃO DO TEMPO E DO CUSTO DE PRODUÇÃO; ESTÍMULO À PERMANÊNCIA DO PRODUTOR NO MEIO RURAL; PROMOVE A INCLUSÃO SOCIAL E O DESENVOLVIMENTO REGIONAL;

AM.09.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- ARTIGO 6º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988 DEFINE O TRANSPORTE COMO UM DOS DIREITOS SOCIAIS FUNDAMENTAIS; - LEI Nº 13089/2015 – ESTATUTO DA METROPOLE, PREVÊ A INTEGRAÇÃO ENTRE ÁREAS URBANAS E RURAIS, INCLUINDO TRANSPORTE E MOBILIDADE, COMO FORMA DE GARANTIR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DO TERRITÓRIO; - LEI MUNICIPAL Nº 1.898/2005. INSTITUI O PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO RURAL – ESTABELECE DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, INCLUINDO A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS, COM O OBJETIVO DE MELHORAR AS CONDIÇÕES DE VIDA DO MEIO RURAL. -LEI MUNICIPAL Nº 2.840/2022- ALTERA O DISPOSITIVO DA LEI Nº 1898/2005,

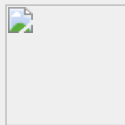
AM.09.PR

AMPLIANDO AS POSSIBILIDADES DE INTERVENÇÃO EM ESTRADAS RURAIS, ESPECIALMENTE EM TRECHOS COM ACLIVES E DECLIVES ACENTUADOS, VISANDO MELHORAR A SEGURANÇA E A EFICIÊNCIA DO TRANSPORTE RURAL.

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E MOBILIDADE RURAL - PRIORIZAR OS TRECHOS COM ELEVADO FLUXO DE VEÍCULOS, TRANSPORTE DE PRODUÇÃO E SERVIÇOS SOCIAIS, - ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL E PRODUTORES PARA DEFINIÇÃO DAS DEMANDAS PRIORITÁRIAS. - PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS UTILIZAR PARCERIAS COM PRODUTORES, DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA PREFEITURA, CONVÊNIOS COM ESTADO E UNIÃO E INICIATIVA PRIVADA.

AM.09.PR



PROPOSTA

AM.10.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

FOZ DO IGUAÇU

AUTOR(es): BRUNA LETICIA CHIQUETI (Engenheira Química)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

CICLOVIAS EM LOTEAMENTOS - INSTITUI A OBRIGATORIEDADE DE RESERVA DE ÁREAS PARA CICLOVIAS EM AVENIDAS EM NOVOS EMPREENDIMENTOS URBANOS NO MUNICÍPIO

AM.10.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, FOZ ENFRENTA SÉRIAS DIFICULDADES NO QUE DIZ RESPEITO À MOBILIDADE URBANA, ESPECIALMENTE PARA OS CICLISTAS. COM A EXPANSÃO URBANA DOS ÚLTIMOS ANOS, OBSERVA-SE QUE A INFRAESTRUTURA VIÁRIA NÃO TEM ACOMPANHADO DE FORMA PLANEJADA E EQUILIBRADA AS DEMANDAS DA POPULAÇÃO. A AUSÊNCIA DE CICLOVIAS SEGURAS NAS PRINCIPAIS AVENIDAS E NOS NOVOS LOTEAMENTOS TEM FORÇADO CICLISTAS A DIVIDIREM ESPAÇO COM VEÍCULOS MOTORIZADOS, EXPONDO-OS DIARIAMENTE A SITUAÇÕES DE RISCO. ALÉM DISSO, O MUNICÍPIO AINDA CARECE DE UMA MALHA CICLOVIÁRIA INTEGRADA E PLANEJADA, O QUE INVIABILIZA O USO DA BICICLETA COMO ALTERNATIVA VIÁVEL E SUSTENTÁVEL DE DESLOCAMENTO.

AM.10.PR

PROPOSIÇÃO:

DESTA FORMA SE PROPÕE A OBRIGATORIEDADE DE DOAÇÃO DE ÁREA POR PARTE DOS EMPREENDEDORES DE NOVOS LOTEAMENTOS URBANOS, DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS EM AVENIDAS PROJETADAS NO EMPREENDIMENTO.

AM.10.PR

JUSTIFICATIVA:

A PRESENTE PROPOSTA VISA CONTRIBUIR COM O DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL E PROMOVER A MOBILIDADE ATIVA. AO PREVER A OBRIGATORIEDADE DA DESTINAÇÃO DE ÁREAS PARA CICLOVIAS EM NOVOS LOTEAMENTOS, O MUNICÍPIO ASSEGURA QUE O CRESCIMENTO URBANO ESTEJA ALINHADO ÀS NECESSIDADES CONTEMPORÂNEAS DE DESLOCAMENTO, SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E QUALIDADE DE VIDA, REDUZINDO DESTA FORMA O USO DE VEÍCULOS MOTORIZADOS E AS EMISSÕES DE POLUENTES; INCENTIVANDO HÁBITOS SAUDÁVEIS DE VIDA, COMO O USO DA BICICLETA PARA DESLOCAMENTOS DIÁRIOS; MELHORANDO A SEGURANÇA DE CICLISTAS, EVITANDO QUE DIVIDAM O ESPAÇO COM VEÍCULOS MOTORIZADOS; CONECTANDO BAIRROS DE MANEIRA MAIS EFICIENTE, REDUZINDO O TEMPO E O CUSTO DE DESLOCAMENTOS.

AM.10.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

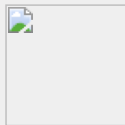
1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1988) ART. 182 – A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EXECUTADA PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, TEM POR OBJETIVO ORDENAR O PLENO DESENVOLVIMENTO DAS FUNÇÕES SOCIAIS DA CIDADE E GARANTIR O BEM-ESTAR DE SEUS HABITANTES - ISSO FUNDAMENTA O PAPEL DO MUNICÍPIO EM ORGANIZAR O CRESCIMENTO URBANO DE FORMA SUSTENTÁVEL. 2. ESTATUTO DA CIDADE – LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 ART. 2º, INCISO XIV – A POLÍTICA URBANA DEVE GARANTIR: “PLANEJAMENTO DO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES, DA DISTRIBUIÇÃO ESPACIAL DA POPULAÇÃO E DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS DO MUNICÍPIO E DO TERRITÓRIO SOB SUA ÁREA DE INFLUÊNCIA, DE MODO A EVITAR E CORRIGIR AS DISTORÇÕES DO CRESCIMENTO URBANO E SEUS EFEITOS NEGATIVOS SOBRE O MEIO AMBIENTE.” 4. CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – LEI Nº 9.503/1997 ART. 21, INCISO II – ESTABELECE QUE OS ÓRGÃOS E ENTIDADES EXECUTIVOS DE TRÂNSITO DOS MUNICÍPIOS SÃO RESPONSÁVEIS POR PLANEJAR, PROJETAR, OPERAR E FISCALIZAR O TRÂNSITO, INCLUSIVE DE CICLISTAS. ART. 58 E 59 – GARANTEM O DIREITO DE CIRCULAÇÃO SEGURA PARA CICLISTAS E DETERMINAM QUE, SEMPRE QUE POSSÍVEL, DEVEM SER CRIADAS CICLOVIAS E CICLOFAIXAS.

AM.10.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A DOAÇÃO DA ÁREA PARA IMPLANTAÇÃO DA CICLOVIA DEVERÁ ESTAR EXPRESSAMENTE DESCRITA NO MEMORIAL DESCRITIVO DO LOTEAMENTO, CONSTAR DO PROJETO TÉCNICO E SER HOMOLOGADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL NO PROCESSO DE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO.

AM.10.PR



PROPOSTA

AM.11.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CASCAVEL

AUTOR(es): CELIA NETO PEREIRA DA ROSA (Engenheira Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

REGULAMENTAÇÃO NACIONAL PARA RESPONSABILIDADE DE EXECUÇÃO, PADRONIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALÇADAS E ESTACIONAMENTOS EM LOCAIS DE GRANDE FLUXO.

AM.11.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

AS CALÇADAS EXECUTADAS POR EMPREENDIMENTO MUITAS VEZES NÃO POSSUEM ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) POR PARTE DE PROFISSIONAL HABILITADO, SENDO FEITAS SEM PROJETO E SEM CRITÉRIOS TÉCNICOS, O QUE COMPROMETE A ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E PADRONIZAÇÃO. ALÉM DISSO, AS EMPRESAS QUE FABRICAM PAVERS E EXECUTAM CALÇADAS NÃO TÊM, EM SUA MAIORIA, RESPONSÁVEL TÉCNICO VINCULADO OU ART REGISTRADA. HÁ AINDA CARÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL QUANTO À ACESSIBILIDADE DE CALÇADAS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, RESULTANDO EM OBSTÁCULOS AO DIREITO DE IR E VIR, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CRIANÇAS. ATUALMENTE, OS ESTACIONAMENTOS DE MERCADOS, SHOPPINGS E OUTROS LOCAIS DE GRANDE FLUXO DE PESSOAS NÃO POSSUEM FAIXA DE CIRCULAÇÃO SEGURA PARA PEDESTRES. O DESLOCAMENTO ENTRE VEÍCULOS ATÉ A ENTRADA DOS ESTABELECIMENTOS OCORRE DE FORMA IMPROVISADA E INSEGURA, RESULTANDO EM ACIDENTES RECORRENTES.

AM.11.PR

PROPOSIÇÃO:

1. CRIAR LEI QUE REGULAMENTE A RESPONSABILIDADE DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PELO MUNICÍPIO; 2. TORNAR OBRIGATÓRIO PROFISSIONAL RESPONSÁVEL POR PROJETO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS; 3. EXIGIR QUE EMPRESAS QUE FABRICAM E EXECUTAM CALÇADAS COM PAVER TENHAM RESPONSÁVEL TÉCNICO REGISTRADO NO CREA. 4. ELABORAR E IMPLANTAR PROJETO DE PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS NO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO SOB RESPONSABILIDADE DIRETA DO PODER PÚBLICO, VISANDO GARANTIR CONTINUIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA. 5. FISCALIZAR ESTACIONAMENTOS DE LOCAIS DE GRANDE FLUXO PARA EXIGIR FAIXA DE CIRCULAÇÃO SEGURA PARA PEDESTRES, CONFORME NORMAS TÉCNICAS. 6. PROMOVER CAPACITAÇÃO DOS FISCALIS MUNICIPAIS, COM FOCO EM ACESSIBILIDADE, NBRS VIGENTES E ANÁLISE TÉCNICA PARA EMISSÃO DE ALVARÁS. 7. CRIAR CAMPANHA DE ORIENTAÇÃO ÀS EMPRESAS SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA EM CALÇADAS E RESPEITO ÀS NORMAS DE ACESSIBILIDADE.

AM.11.PR

JUSTIFICATIVA:

• A FALTA DE CONTINUIDADE E PADRONIZAÇÃO DAS CALÇADAS COMPROMETE O DESLOCAMENTO SEGURO DE PEDESTRES, PRINCIPALMENTE DE PESSOAS IDOSAS, COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA. • A INEXISTÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA NAS CALÇADAS LEVA À MÁ EXECUÇÃO, COM USO INCORRETO DE MATERIAIS, INCLINAÇÕES FORA DO PADRÃO E AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE. • A AUSÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA NO COMÉRCIO DIFICULTA O ACESSO E ATENDIMENTO DIGNO A TODOS OS CIDADÃOS.

AM.11.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

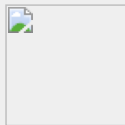
• LEI FEDERAL Nº 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) • ABNT NBR 9050:2020 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS. • ABNT NBR 16537:2024 – DIRETRIZES PARA O PROJETO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS COM ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA. • PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DO DIREITO DE IR E VIR (ART. 5º, CF/88).

AM.11.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

• CRIAR PROJETO DE LEI QUE REGULAMENTE A RESPONSABILIDADE DA CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PELO MUNICÍPIO • DETERMINAR QUE OS PROJETOS E OBRAS DE CALÇADAS PÚBLICAS SEJAM RESPONSABILIDADE DIRETA DO MUNICÍPIO, COM CONTRATAÇÕES FORMAIS E FISCALIZAÇÃO TÉCNICA. • REALIZAR FISCALIZAÇÕES TÉCNICAS EM ESTACIONAMENTOS DE GRANDE FLUXO E EMITIR NOTIFICAÇÕES COM BASE NAS NORMAS VIGENTES, ENCAMINHANDO AO MINISTÉRIO PÚBLICO EM CASO DE REINCIDÊNCIA. • ESTABELECEER QUE AS CALÇADAS COMO PARTE INTEGRANTE DO PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS PARA LIBERAÇÃO DE HABITE-SE • IMPLEMENTAR PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA PROFISSIONAIS E GESTORES MUNICIPAIS, COM FOCO NA APLICAÇÃO DAS NORMAS ABNT E LEIS FEDERAIS DE ACESSIBILIDADE.

AM.11.PR



PROPOSTA

AM.12.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

FRANCISCO BELTRÃO

AUTOR(es): TATIANE CARLA PEZENTE (Engenheira Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROGRAMA DE INCENTIVO A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (RURAIS OU VIAS DE PRODUÇÃO), COM O USO DE NOVA TECNOLOGIA DE INFRAESTRUTURA.

AM.12.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A TECNOLOGIA DE PAVIMENTAÇÃO EM CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES OU PARALELEPÍPEDO É A MAIS UTILIZADA PARA AS ESTRADAS VICINAIS, TECNICAMENTE NÃO É ADEQUADO. A READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO COM O USO DE CASCALHO COM MUITOS PROBLEMAS. O BRASIL ENFRENTA GRANDES DESAFIOS EM SUA INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA, EM ESPECIAL AS ESTRADAS VICINAIS, TEMOS APENAS 12,4% DE RODOVIAS PAVIMENTADAS E ESTIMA-SE QUE AS RODOVIAS VICINAIS REPRESENTAM 68,1% DO TOTAL DA MALHA BRASILEIRA.

AM.12.PR

PROPOSIÇÃO:

PROGRAMA DE LONGO PRAZO COM TECNOLOGIA ADEQUADA PARA ESTRADAS VICINAIS (MAPEAMENTO MUNICIPAL DESSAS ESTRADAS, PLANEJAMENTO DE ROTAS PRINCIPAIS (COMO LINHA DE ÔNIBUS ESCOLAR), PROJETOS E RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS ANUAIS PARA IMPLANTAÇÃO DE TECNOLOGIA ADEQUADA DE PAVIMENTAÇÃO.

AM.12.PR

JUSTIFICATIVA:

O CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES OU PARALELEPÍPEDO NÃO É ADEQUADO, POR PROBLEMAS AMBIENTAIS NA EXTRAÇÃO DE PEDRAS, TRABALHO MANUAL, FALTA DE MÃO-DE-OBRA, ALÉM DE MUITOS PROBLEMAS ESTRUTURAIS DEVIDO O TRÁFEGO INTENSO E PESADO. A READEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO COM O USO DE CASCALHO COM MUITOS PROBLEMAS (AMBIENTAIS, FALTA DE CASCALHEIRA E ETC). TEMOS HOJE NOVAS TECNOLOGIAS JÁ TESTADAS, INCLUSIVE COM APELO AMBIENTAL (SUSTENTÁVEL) QUE SÃO INDICADAS PARA O USO EM VICINAIS, SE FAZ NECESSÁRIO O INCENTIVO PARA CONSOLIDARMOS.

AM.12.PR

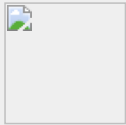
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI 5.194/1966, LEI 5.452/1943, DECRETO ESTADUAL 6515/2012, RESOLUÇÃO 046/2015-DER/PR, INSTRUÇÃO 001/2006-DER/PR.

M.12.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS E PROGRAMA ESTADUAL DE FOMENTO PARA NOVAS TECNOLOGIAS DE INFRAESTRUTURA, COMO O USO DE POLÍMEROS DE ALTA TECNOLOGIA PARA SUB BASE E BASE, E APLICAÇÃO DE PAVIMENTO FLEXÍVEL, O QUE REDUZ OS CUSTOS ENVOLVIDOS NA PAVIMENTAÇÃO DAS VICINAIS, BEM COMO SÃO REALIZADOS COM MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO PARA A MÃO DE OBRA ENVOLVIDA. TAMBÉM INCENTIVO PARA MAPEAMENTO E PLANEJAMENTO DESSAS ESTRADAS NOS MUNICÍPIOS.



PROPOSTA

AM.13.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

IRATI

AUTOR(es): SEBASTIÃO ALTAIR MOLETA (Engenheiro Agrônomo)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

CIDADE CONECTADA E ACESSÍVEL - REORGANIZAÇÃO DE CABOS AÉREOS E MELHORIA DA MOBILIDADE URBANA

AM.13.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

AS CIDADES BRASILEIRAS APRESENTAM POLUIÇÃO VISUAL E RISCOS CAUSADOS POR REDES AEREAS DE ENERGIA E TELECOMUNICAÇÕES DESORGANIZADAS. ESSA INFRA ESTRUTURA COMPROMETE A PAISAGEM URBANA, DIFICULTA A MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS E PREJUDICA A MOBILIDADE DE PEDESTRES, PRINCIPALMENTE AQUELAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

AM.13.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAR UMA POLÍTICA PÚBLICA NACIONAL PARA REORGANIZAR OU SUBSTITUIR AS REDES AEREAS POR REDES SUBTERRANEAS, ESPECIALMENTE EM AREAS URBANAS DENSAS, TURÍSTICAS OU COMERCIAIS, ASSOCIANDO A REQUALIFICAÇÃO DAS CALÇADAS E VIAS PÚBLICAS AOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE UNIVERSAL.

AM.13.PR

JUSTIFICATIVA:

A MEDIDA MELHORA A SEGURANÇA, A ACESSIBILIDADE, ESTÉTICA URBANA E VALORIZA OS ESPAÇOS PÚBLICOS. ALÉM DISSO, CONTRIBUI PARA SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA DAS CIDADES, FAVORECENDO O DESENVOLVIMENTO URBANO INCLUSIVO.

AM.13.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

LEI NR 10.098/2000 E LEI NR 13,146/2015 - ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE, NORMAS ABNT NBR 9050/2020 - ACESSIBILIDADE EM ESPAÇOS URBANOS. LEI NR 10.257/2001 (ESTATUTO DA CIDADE) - POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO URBANO. RESOLUÇÃO ANEEL NR 797/2017 - COMPARTILHAMENTO DE POSTES

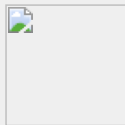
AM.13.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

criação de um programa nacional com apoio técnico e financeiro da união, estados e municípios. parcerias entre prefeituras, concessionárias e operadoras de

13.PR

TELECOMUNICAÇÕES. PLANEJAMENTO POR ETAPAS, INTEGRANDO ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS. MONITORAMENTO COM INDICADORES DE ACESSIBILIDADE, SEGURANÇA E QUALIDADE URBANA.



PROPOSTA

AM.14.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

MARINGÁ

AUTOR(es): LILIANNY RIPKE GASPAR (Engenheira Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

PROJETO DE LEI QUE "DISPÕE SOBRE A POLÍTICA ESTADUAL DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECENDO DIRETRIZES PARA A GARANTIA DE DIREITOS, INCLUSÃO SOCIAL, AUTONOMIA E PARTICIPAÇÃO PLENA NA SOCIEDADE."

AM.14.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O ESTADO DO PARANÁ, APESAR DOS AVANÇOS LEGISLATIVOS NACIONAIS COMO A LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO (LEI Nº 13.146/2015), AINDA APRESENTA SIGNIFICATIVAS BARREIRAS À PLENA INCLUSÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. DADOS DO IBGE INDICAM QUE APROXIMADAMENTE 1,7 MILHÃO DE PARANAENSES POSSUEM ALGUM TIPO DE DEFICIÊNCIA, O QUE REPRESENTA CERCA DE 15% DA POPULAÇÃO DO ESTADO. ENTRETANTO, ESTA PARCELA SIGNIFICATIVA DA POPULAÇÃO ENFRENTA OBSTÁCULOS SUBSTANCIAIS EM DIVERSAS ÁREAS: NO ACESSO À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE, COM ESCASSEZ DE PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS E RECURSOS PEDAGÓGICOS ADAPTADOS; NO MERCADO DE TRABALHO, COM BAIXO CUMPRIMENTO DAS COTAS LEGAIS E FALTA DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS NOS AMBIENTES LABORAIS; NA MOBILIDADE URBANA, COM CALÇADAS, TRANSPORTES E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS AINDA INACESSÍVEIS; NOS SERVIÇOS PÚBLICOS, SEM ATENDIMENTO ADEQUADO ÀS ESPECIFICIDADES DE CADA TIPO DE DEFICIÊNCIA; E NAS POLÍTICAS PÚBLICAS, QUE CARECEM DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL EFETIVA. ADICIONALMENTE, VERIFICAM-SE LACUNAS NA LEGISLAÇÃO ESTADUAL QUE NÃO CONTEMPLA INTEGRALMENTE AS PARTICULARIDADES REGIONAIS DO PARANÁ, TAMPOUCO ESTABELECE MECANISMOS EFICAZES DE FISCALIZAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO JÁ EXISTENTES. LEI 21.57572023, DIZ SOBRE OS LAUDOS DE DEFICIÊNCIAS PERMANENTES NÃO PODEM MAIS TER PRAZO DE VALIDADE NO PARANÁ.

AM.14.PR

PROPOSIÇÃO:

O PRESENTE PROJETO DE LEI INSTITUI A POLÍTICA ESTADUAL DE INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ, ESTABELECENDO PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DA INCLUSÃO PLENA, CONTEMPLANDO: 1. CRIAÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (SEIPD), COORDENADO POR UM COMITÊ INTERSETORIAL COMPOSTO POR REPRESENTANTES DE SECRETARIAS ESTADUAIS E DA SOCIEDADE CIVIL, COM NO MÍNIMO 50% DE MEMBROS PCDS, RESPONSÁVEL PELA ARTICULAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS A ESSE PÚBLICO; 2. INSTITUIÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE APOIO À INCLUSÃO (FEAI), COM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AM.14.PR

PRÓPRIA E RECURSOS DE MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, DESTINADO A FINANCIAR PROJETOS INOVADORES DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO; 3. ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA PARANÁ ACESSÍVEL, VISANDO A ADAPTAÇÃO PROGRESSIVA DE ESPAÇOS PÚBLICOS, EDIFICAÇÕES E TRANSPORTES COLETIVOS, COM CRONOGRAMA DEFINIDO E METAS MENSURÁVEIS; 4. IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARANAENSE, PREVENDO: A) FORMAÇÃO CONTINUADA OBRIGATÓRIA EM EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA TODOS OS PROFISSIONAIS DA REDE ESTADUAL; B) GARANTIA DE PROFISSIONAIS DE APOIO ESPECIALIZADO EM TODAS AS ESCOLAS ESTADUAIS; C) ADAPTAÇÃO CURRICULAR E MATERIAL DIDÁTICO ACESSÍVEL; D) CRIAÇÃO DE NÚCLEOS DE APOIO À INCLUSÃO EM CADA REGIONAL DE ENSINO; 5. INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA EMPREGA INCLUSIVO, COM INCENTIVOS FISCAIS PARA EMPRESAS QUE SUPERAREM AS COTAS LEGAIS E PROMOVEREM ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS, ALÉM DE PARCERIAS PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE PCD'S; 6. CRIAÇÃO DO SELO PARANÁ INCLUSIVO PARA RECONHECIMENTO DE BOAS PRÁTICAS EM ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO; 7. ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES PARA ATENDIMENTO PRIORITÁRIO E ESPECIALIZADO NOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESTADUAIS, INCLUINDO CAPACITAÇÃO EM LIBRAS PARA SERVIDORES QUE REALIZAM ATENDIMENTO AO PÚBLICO; 8. INSTITUIÇÃO DO SISTEMA ESTADUAL DE INFORMAÇÕES SOBRE DEFICIÊNCIA (SEID), PARA COLETA, PROCESSAMENTO E DIVULGAÇÃO DE DADOS QUE SUBSIDIEM POLÍTICAS PÚBLICAS; 9. CRIAÇÃO DA OUVIDORIA ESPECIALIZADA EM DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA RECEBIMENTO, ENCAMINHAMENTO E ACOMPANHAMENTO DE DENÚNCIAS DE VIOLAÇÕES DE DIREITOS; 10. INSTITUIÇÃO DE CAMPANHAS PERMANENTES DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE DIREITOS E COMBATE AO CAPACITISMO; 11. ESTABELECIMENTO DE PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E MULTAS POR DESCUMPRIMENTO DAS NORMAS DE ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO; 12. DETERMINAÇÃO DE QUE TODOS OS EDITAIS E CONTRATOS PÚBLICOS ESTADUAIS INCLUAM CLÁUSULAS ESPECÍFICAS SOBRE ACESSIBILIDADE; 13. CRIAÇÃO DO OBSERVATÓRIO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA MONITORAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DA LEI E PRODUÇÃO DE RELATÓRIOS PERIÓDICOS; 14. PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DIGITAL EM TODOS OS SITES E SERVIÇOS ELETRÔNICOS DO GOVERNO ESTADUAL. 15. OS LAUDOS MÉDICOS PERICIAIS SÃO DE SUMA IMPORTÂNCIA POIS ATESTAM AS DEFICIÊNCIAS DE CARÁTER PERMANENTE E DEVEM VALER POR TEMPO INDETERMINADO. SÃO ESSES DOCUMENTOS QUE GARANTEM AOS PCD'S O ACESSO A BENEFÍCIOS COMO MEIA-ENTRADA, PRIORIDADE DE ATENDIMENTO, VAGAS EXCLUSIVAS EM CONCURSOS E ISENÇÕES FISCAIS. 16. POSSIBILIDADE DE INCLUIR NO RG A SIMBOLOGIA OU REGISTRO DA DEFICIÊNCIA PERMANENTE, PARA EVITAR CONSTRANGIMENTOS AOS PCD'S, POIS NEM TODA DEFICIÊNCIA É VISÍVEL.

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSIÇÃO DESTE PROJETO DE LEI FUNDAMENTA-SE NA NECESSIDADE URGENTE DE SUPERAR AS BARREIRAS QUE IMPEDEM A PLENA INCLUSÃO DE APROXIMADAMENTE 1,7 MILHÃO DE PARANAENSES COM DEFICIÊNCIA, GARANTINDO O EXERCÍCIO DE SEUS DIREITOS FUNDAMENTAIS EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES COM AS DEMAIS PESSOAS. A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, EM SEU ARTIGO 23, INCISO II, ATRIBUI COMPETÊNCIA COMUM À UNIÃO, ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA CUIDAR DA PROTEÇÃO E GARANTIA DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. NESTE CONTEXTO, É IMPRESCINDÍVEL QUE O ESTADO DO PARANÁ EXERÇA PLENAMENTE SUA RESPONSABILIDADE MEDIANTE POLÍTICAS PÚBLICAS ARTICULADAS E EFETIVAS. A PROPOSTA APRESENTADA BUSCA CONSOLIDAR UMA ABORDAGEM INTERSETORIAL E SISTÊMICA, SUPERANDO INTERVENÇÕES PONTUAIS E DESARTICULADAS, PARA CONSTRUIR UMA POLÍTICA ESTADUAL PERMANENTE E PROGRESSIVA DE INCLUSÃO. AS MEDIDAS PREVISTAS PROMOVERÃO BENEFÍCIOS SOCIAIS E ECONÔMICOS SIGNIFICATIVOS, POIS UMA SOCIEDADE INCLUSIVA PERMITE QUE TODOS OS CIDADÃOS CONTRIBUAM COM SUAS CAPACIDADES E TALENTOS PARA O DESENVOLVIMENTO ESTADUAL. ADEMAIS, A PROPOSTA ESTÁ ALINHADA COM OS COMPROMISSOS INTERNACIONAIS ASSUMIDOS PELO BRASIL, COMO A CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (DECRETO Nº 6.949/2009), QUE POSSUI STATUS CONSTITUCIONAL. O MOMENTO ATUAL, APÓS OS IMPACTOS DA PANDEMIA DE COVID-19, QUE AGRAVOU VULNERABILIDADES PREEXISTENTES, TORNA AINDA MAIS URGENTE A IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS ESTRUTURANTES QUE GARANTAM A DIGNIDADE E OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO ESTADO DO PARANÁ E GARANTINDO QUE OS LAUDOS DE DEFICIÊNCIAS PERMANENTES NÃO PODEM MAIS TER PRAZO DE VALIDADE NO PARANÁ.

AM.14.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

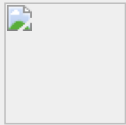
ESTA PROPOSTA ESTÁ FUNDAMENTADA NOS SEGUINTE MARCOS LEGAIS: 1. CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, ESPECIALMENTE: ARTIGO 23, II (COMPETÊNCIA COMUM PARA CUIDAR DA PROTEÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA); ARTIGO 24, XIV (COMPETÊNCIA CONCORRENTE PARA LEGISLAR SOBRE PROTEÇÃO E INTEGRAÇÃO SOCIAL DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA); E ARTIGOS 203, 208 E 227 (DIREITOS FUNDAMENTAIS); 2. CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SEU PROTOCOLO FACULTATIVO (DECRETO Nº 6.949/2009), COM STATUS DE EMENDA CONSTITUCIONAL CONFORME O ART. 5º, §3º DA CF; 3. LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015); 4. LEI Nº 7.853/1989, QUE DISPÕE SOBRE O APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E SUA INTEGRAÇÃO SOCIAL; 5. LEI Nº 10.098/2000, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE; 6. LEI Nº 10.436/2002, QUE RECONHECE A LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS); 7. LEI Nº 8.213/1991, ART. 93, QUE ESTABELECE COTAS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; 8. CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, ESPECIALMENTE OS ARTIGOS QUE TRATAM DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; 9. LEI ESTADUAL Nº 18.419/2015, QUE ESTABELECE O ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ; 10. ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ QUE CRIOU A LEI 21.575/2023, LAUDOS DE DEFICIÊNCIAS PERMANENTES NÃO PODEM MAIS TER PRAZO DE VALIDADE NO PARANÁ.

AM.14.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

A IMPLEMENTAÇÃO DESTA PROPOSTA DEVERÁ OCORRER ATRAVÉS DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA, A SER APRESENTADO À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, SEGUINDO OS SEGUINTE PASSOS: 1. ELABORAÇÃO DO TEXTO LEGISLATIVO COMPLETO, COM ARTIGOS DETALHADOS, CONTEMPLANDO TODAS AS DIRETRIZES E PROGRAMAS AQUI PROPOSTOS; 2. REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS PARA COLETA DE CONTRIBUIÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, ESPECIALMENTE DAS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; 3. CRIAÇÃO DE UM GRUPO DE TRABALHO INTERSETORIAL, COM PARTICIPAÇÃO DE REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS ESTADUAIS ENVOLVIDAS E DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REFINAMENTO TÉCNICO DA PROPOSTA; 4. APRESENTAÇÃO FORMAL DO PROJETO DE LEI À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, COM SOLICITAÇÃO DE URGÊNCIA NA TRAMITAÇÃO; 5. APÓS APROVAÇÃO E SANÇÃO, PREVISÃO DE REGULAMENTAÇÃO VIA DECRETO DO PODER EXECUTIVO NO PRAZO DE 90 DIAS, DETALHANDO A OPERACIONALIZAÇÃO DE CADA PROGRAMA; 6. ESTABELECIMENTO DE PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE 180 DIAS PARA QUE OS ÓRGÃOS PÚBLICOS ESTADUAIS SE ADAPTEM ÀS NOVAS EXIGÊNCIAS; 7. PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA NO PRÓXIMO CICLO ORÇAMENTÁRIO PARA IMPLEMENTAÇÃO DOS PROGRAMAS PROPOSTOS; 8. CRIAÇÃO DE COMISSÃO DE IMPLEMENTAÇÃO E MONITORAMENTO, COM REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS E DA SOCIEDADE CIVIL; 9. ELABORAÇÃO DE PLANO DE COMUNICAÇÃO PARA AMPLA DIVULGAÇÃO DA LEI E SEUS MECANISMOS; 10. DESENVOLVIMENTO DE INDICADORES ESPECÍFICOS DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE INCLUSÃO.

AM.14.PR



PROPOSTA

AM.15.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

IVAIPORÃ

AUTOR(es): ALCIDES PASCOAL JUNIOR (Engenheiro Ambiental)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

IMPLANTAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL SIMPLIFICADOS PARA PEQUENOS MUNICÍPIOS

AM.15.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A MAIORIA DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ POSSUI POPULAÇÃO INFERIOR A 20 MIL HABITANTES, FREQUENTEMENTE DISTRIBUÍDA ENTRE A SEDE E DISTRITOS RURAIS. NESSA REALIDADE, GRANDE PARTE DA POPULAÇÃO É CONSIDERADA VULNERÁVEL SOCIALMENTE E DEPENDE DE DESLOCAMENTOS DIÁRIOS PARA ACESSO A SERVIÇOS ESSENCIAIS, COMO SAÚDE, EDUCAÇÃO E COMÉRCIO. EM MUITOS CASOS, NÃO HÁ OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO ENTRE OS DISTRITOS E A SEDE MUNICIPAL, O QUE AGRAVA OS CUSTOS E AS DIFICULDADES ENFRENTADAS PELOS MORADORES. ALÉM DISSO, ESSES MUNICÍPIOS, EM SUA MAIORIA, NÃO POSSUEM CALÇADAS PADRONIZADAS, CICLOVIAS OU ESTRUTURA BÁSICA DE ACESSIBILIDADE URBANA, TAMPOUCO CONTAM COM PLANOS DE MOBILIDADE URBANA, MESMO EM FORMATOS SIMPLIFICADOS. A FALTA DE PLANEJAMENTO TÉCNICO ADEQUADO E DE RECURSOS FINANCEIROS COMPROMETE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE MOBILIDADE E IMPEDE O ACESSO A PROGRAMAS E FINANCIAMENTOS PREVISTOS NA POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI Nº 12.587/2012).

AM.15.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PLANOS MUNICIPAIS DE MOBILIDADE SUSTENTÁVEL SIMPLIFICADOS (PMMS-S), VOLTADOS A MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO INFERIOR A 20 MIL HABITANTES, COM BASE EM DIRETRIZES TÉCNICAS E LEGAIS ADAPTADAS À SUA REALIDADE. O PLANO DEVE CONTER DIAGNÓSTICO BÁSICO DA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, LEVANTAMENTO PARTICIPATIVO COM A POPULAÇÃO, PROPOSTAS DE ROTAS ACESSÍVEIS, TRAVESSIAS SEGURAS, CALÇADAS PADRONIZADAS, CICLOVIAS E, QUANDO POSSÍVEL, TRANSPORTE COMUNITÁRIO SOB DEMANDA. A ELABORAÇÃO PODERÁ SER REALIZADA COM APOIO DE UNIVERSIDADES, CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS E ENTIDADES COMO O CREA-PR, FACILITANDO O ACESSO A RECURSOS PÚBLICOS POR MEIO DA REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA E ALINHAMENTO COM POLÍTICAS DE MOBILIDADE PREVISTAS EM LEI. A PROPOSTA VISA PROMOVER INCLUSÃO, SEGURANÇA VIÁRIA, SUSTENTABILIDADE E QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO DOS PEQUENOS MUNICÍPIOS.

AM.15.PR

JUSTIFICATIVA:

OS PEQUENOS MUNICÍPIOS PARANAENSES SÃO, EM SUA MAIORIA, CARENTES DE ESTRUTURA TÉCNICA E FINANCEIRA PARA ELABORAR SEUS PLANOS DE MOBILIDADE. APESAR DISSO, ENFRENTAM DESAFIOS INTENSOS NO DESLOCAMENTO DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DOS DISTRITOS ATÉ A SEDE MUNICIPAL, SEM OFERTA DE TRANSPORTE PÚBLICO E COM INFRAESTRUTURA URBANA PRECÁRIA. A CRIAÇÃO DE UM MODELO SIMPLIFICADO DE PLANO ADAPTADO À REALIDADE DESSAS CIDADES PERMITIRÁ NÃO APENAS O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, MAS TAMBÉM MAIOR ACESSO A POLÍTICAS PÚBLICAS, PROGRAMAS DE FINANCIAMENTO E MELHORIA EFETIVA NA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO LOCAL.

AM.15.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

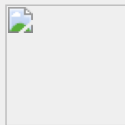
LEI Nº 12.587/2012 – POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA; DECRETO Nº 10.000/2019 – DIRETRIZES PARA APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO À ELABORAÇÃO DE PMMUS; ESTATUTO DA CIDADE – LEI Nº 10.257/2001; CARTA BRASILEIRA DE CIDADES INTELIGENTES (2021); AGENDA 2030 DA ONU – OBJETIVO 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS).

AM.15.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

- DESENVOLVIMENTO DE MODELO-PADRÃO DE PMMS-S POR INSTITUIÇÕES COMO CREA-PR, UNIVERSIDADES E CONSÓRCIOS REGIONAIS;
- PROMOÇÃO DE CAPACITAÇÕES TÉCNICAS REGIONAIS PARA AGENTES PÚBLICOS MUNICIPAIS;
- ESTABELECIMENTO DE PARCERIAS INTERMUNICIPAIS PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO CONJUNTA DOS PLANOS;
- CRIAÇÃO DE EDITAIS ESPECÍFICOS COM INCENTIVO FINANCEIRO PARA MUNICÍPIOS QUE ADOTAREM O MODELO SIMPLIFICADO;
- INTEGRAÇÃO COM POLÍTICAS ESTADUAIS E FEDERAIS DE TRANSPORTE, ACESSIBILIDADE E DESENVOLVIMENTO URBANO.

AM.15.PR



PROPOSTA

AM.16.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

GUARAPUAVA

AUTOR(es): THYAGO GIROLDO NALIM (Engenheiro Eletricista)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

CIDADES ACESSÍVEIS E EM MOVIMENTO: PROGRAMA DE INCENTIVO FINANCEIRO POR DESEMPENHO EM MOBILIDADE URBANA

AM.16.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

DIVERSAS CIDADES BRASILEIRAS APRESENTAM INFRAESTRUTURA PRECÁRIA PARA MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE. CALÇADAS DANIFICADAS, RAMPAS INADEQUADAS, ARBORIZAÇÃO DESORDENADA, FALTA DE SINALIZAÇÃO E TRÂNSITO CAÓTICO DIFICULTAM O DESLOCAMENTO SEGURO, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, IDOSOS E CRIANÇAS. A LEGISLAÇÃO EXISTE, MAS A AUSÊNCIA DE INCENTIVOS E RECURSOS EFETIVOS DIFICULTA A APLICAÇÃO.

AM.16.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAR O PROGRAMA CIDADES ACESSÍVEIS E EM MOVIMENTO, QUE CONDICIONA REPASSES FEDERAIS A UM ÍNDICE DE MOBILIDADE URBANA ACESSÍVEL (IMUA). O ÍNDICE SERÁ BASEADO EM CRITÉRIOS COMO: - PERCENTUAL DE CALÇADAS ACESSÍVEIS; - RAMPAS ADEQUADAS EM VIAS PÚBLICAS; - ARBORIZAÇÃO URBANA PLANEJADA; - MEDIDAS PARA MELHORIA DO TRÂNSITO (FAIXAS EXCLUSIVAS, SINALIZAÇÃO); - ACESSIBILIDADE NO TRANSPORTE PÚBLICO. QUANTO MAIOR O DESEMPENHO DO MUNICÍPIO NO IMUA, MAIOR SERÁ O REPASSE FINANCEIRO, EXCLUSIVAMENTE DESTINADO A PROJETOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE.

AM.16.PR

JUSTIFICATIVA:

ATRELAR RECURSOS PÚBLICOS A INDICADORES MENSURÁVEIS ESTIMULA OS MUNICÍPIOS A INVESTIREM DE FORMA CONTÍNUA E EFICIENTE EM ACESSIBILIDADE. A POLÍTICA INCENTIVA O CUMPRIMENTO DAS LEIS E PROMOVE PLANEJAMENTO URBANO SUSTENTÁVEL, COM FOCO NA INCLUSÃO, SEGURANÇA E QUALIDADE DE VIDA.

AM.16.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

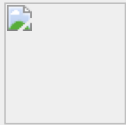
CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 23, 30 E 227); LEI Nº 12.587/2012 – POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA; LEI Nº 13.146/2015 – ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LC Nº 101/2000).

AM.16.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

IMUA: ÍNDICE AUDITÁVEL E PÚBLICO, ATUALIZADO ANUALMENTE; FUNDO NACIONAL DE MOBILIDADE ACESSÍVEL (FNMA): RECURSOS DA UNIÃO E PARCERIAS; FAIXAS DE REPASSE: DE A A E, COM VALORES PROPORCIONAIS AO DESEMPENHO NO IMUA; PORTAL DE TRANSPARÊNCIA: PLATAFORMA COM DADOS, INDICADORES, PROJETOS E RESULTADOS; CAPACITAÇÃO TÉCNICA: APOIO TÉCNICO A PREFEITURAS VIA CONVÊNIOS COM UNIVERSIDADES E ÓRGÃOS ESPECIALIZADOS.

AM.16.PR



PROPOSTA

AM.17.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

PONTA GROSSA

AUTOR(es): LUCAS AFONSO PALHANO (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

CORREDORES VERDES DE MOBILIDADE ATIVA E INCLUSIVA NAS ZONAS URBANAS

AM.17.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

GRANDE PARTE DAS CIDADES BRASILEIRAS, ESPECIALMENTE DE MÉDIO E GRANDE PORTE, ENFRENTAM GRAVES PROBLEMAS DE MOBILIDADE URBANA. A INFRAESTRUTURA EXISTENTE É PRECÁRIA, COM AUSÊNCIA DE CALÇADAS ADEQUADAS, CICLOVIAS, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA. ISSO AFETA DIRETAMENTE O DESLOCAMENTO DE PEDESTRES, CICLISTAS, IDOSOS, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E OUTROS GRUPOS VULNERÁVEIS, AMPLIANDO DESIGUALDADES SOCIAIS, AUMENTANDO A DEPENDÊNCIA DE TRANSPORTE MOTORIZADO E AGRAVANDO PROBLEMAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA.

AM.17.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE QUE SEJAM CRIADAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA QUE SEJAM IMPLANTADOS CORREDORES VERDES DE MOBILIDADE ATIVA EM ÁREAS URBANAS, CONSISTINDO NA CRIAÇÃO DE CICLOVIAS SEGREGADAS, CALÇADAS ACESSÍVEIS, INFRAESTRUTURA DE SOMBREAMENTO COM ARBORIZAÇÃO NATIVA, ILUMINAÇÃO PÚBLICA EFICIENTE, BICICLETÁRIOS E SINALIZAÇÃO TÁTIL E VISUAL. OS CORREDORES DEVEM INTERLIGAR O PÚBLICO ALVO A EQUIPAMENTOS PÚBLICOS ESSENCIAIS (COMO POSTOS DE SAÚDE, ESCOLAS E TERMINAIS DE TRANSPORTE), COM INTEGRAÇÃO AO TRANSPORTE COLETIVO E USO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA ORIENTAR OS USUÁRIOS.

AM.17.PR

JUSTIFICATIVA:

A PROPOSTA CONTRIBUI DIRETAMENTE PARA A INCLUSÃO SOCIAL, A REDUÇÃO DAS DESIGUALDADES NO ACESSO A SERVIÇOS PÚBLICOS E O INCENTIVO AO USO DE TRANSPORTES SUSTENTÁVEIS, ALÉM DE PROMOVER MELHORIAS AMBIENTAIS E DE SAÚDE PÚBLICA. AO PRIORIZAR MODOS DE TRANSPORTE ATIVO (A PÉ E BICICLETA), GARANTE-SE QUALIDADE DE VIDA, SEGURANÇA, MOBILIDADE UNIVERSAL E REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GASES POLUENTES. A MEDIDA TAMBÉM VALORIZA AS REGIÕES ATENDIDAS E PROMOVE A COESÃO URBANA, CRIANDO CIDADES MAIS INTEGRADAS E SUSTENTÁVEIS.

AM.17.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

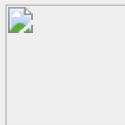
HÁ DIVERSOS REFERENCIAIS QUE PODEM NORTEAR A PROPOSTA, DENTRE ELES: • AGENDA 2030 DA ONU – OBJETIVOS 11 (CIDADES E COMUNIDADES SUSTENTÁVEIS) E 13 (AÇÃO CONTRA A MUDANÇA GLOBAL DO CLIMA); • CARTA BRASILEIRA PARA CIDADES INTELIGENTES (2021) – PRIORIZA INCLUSÃO, ACESSIBILIDADE E USO DE TECNOLOGIA NO PLANEJAMENTO URBANO; • ESTATUTO DA CIDADE (LEI Nº 10.257/2001) – PREVÊ O DIREITO À CIDADE SUSTENTÁVEL E À MOBILIDADE URBANA; • LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015) – GARANTE ACESSIBILIDADE PLENA NOS ESPAÇOS URBANOS. • POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI Nº 12.587/2012) – ESTABELECE A PRIORIDADE DE MODOS ATIVOS E COLETIVOS DE TRANSPORTE; • IPS BRASIL 2024 – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO SOCIAL QUE APONTA A MOBILIDADE E O ACESSO COMO COMPONENTES CENTRAIS DO PROGRESSO SOCIAL;

AM.17.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

ATUAÇÃO ATIVA DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ENGENHARIA E AGRONOMIA JUNTO AOS ÓRGÃOS/DEPARTAMENTOS CORRESPONDENTES; FASEAMENTO POR ETAPAS, PRIORIZANDO REGIÕES COM MAIORES ÍNDICES DE EXCLUSÃO SOCIAL E INFRAESTRUTURA DEFICIENTE; PARCERIAS INTERSETORIAIS ENTRE GOVERNOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E INICIATIVA PRIVADA (POR MEIO DE PPPS E CONVÊNIOS); CAPTAÇÃO DE RECURSOS POR MEIO DE EMENDAS PARLAMENTARES, FUNDOS DE DESENVOLVIMENTO URBANO E RECURSOS CLIMÁTICOS; ENGAJAMENTO COMUNITÁRIO, COM CONSULTAS PÚBLICAS PARA DEFINIÇÃO DE TRAJETOS E PRIORIDADES; ADOÇÃO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS PARA MAPEAMENTO, MONITORAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS USUÁRIOS (APPS, QR CODES, TOTENS INFORMATIVOS); ATUAR ATIVAMENTE NA CRIAÇÃO DE LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS ESPECÍFICAS PARA GARANTIR A PERMANÊNCIA, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DOS CORREDORES; CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS MUNICIPAIS PARA PROJETO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DA PROPOSTA COM FOCO EM ACESSIBILIDADE E SUSTENTABILIDADE.

AM.17.PR



PROPOSTA

AM.18.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

APUCARANA

AUTOR(es): ADRIANA MACEDO PATRIOTA FAGANELLO (Engenheira Civil)
LARISSA GABRIELA MIRAS MORENO (Engenheira Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

CIDADES INCLUSIVAS A PARTIR DA CALÇADA: PROGRAMA INTEGRADO DE ACESSIBILIDADE URBANA

AM.18.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

A REALIDADE DAS CALÇADAS PÚBLICAS NOS MUNICÍPIOS PARANAENSES, COMO EM APUCARANA, É MARCADA PELA HETEROGENEIDADE CONSTRUTIVA, FALTA DE PADRONIZAÇÃO, AUSÊNCIA DE ACESSIBILIDADE E DEFICIÊNCIA NA FISCALIZAÇÃO. CALÇADAS EM ESTADO PRECÁRIO, COM MATERIAIS IRREGULARES, FAIXAS OBSTRUÍDAS, DESNIVELAMENTOS, RAMPAS FORA DE PADRÃO E AUSÊNCIA DE FAIXA LIVRE COLOCAM EM RISCO ESPECIALMENTE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD), MOBILIDADE REDUZIDA, IDOSOS E CRIANÇAS. MUITOS PROJETOS ARQUITETÔNICOS SÃO APROVADOS SEM VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS TÉCNICAS EXIGIDAS, COMO A ABNT NBR 9050, E A EMISSÃO DO HABITE-SE MUITAS VEZES NÃO CONSIDERA A CONFORMIDADE DAS CALÇADAS. ALÉM DISSO, DIVERSOS TRECHOS URBANOS SEQUER POSSUEM CALÇAMENTO, FORÇANDO O USO DA PISTA DE VEÍCULOS PELOS PEDESTRES, COM RISCOS GRAVES À SEGURANÇA. A SITUAÇÃO É AGRAVADA PELA RESPONSABILIDADE DESCENTRALIZADA SOBRE A EXECUÇÃO DAS CALÇADAS, FALTA DE INTEGRAÇÃO ENTRE OS SETORES PÚBLICOS E BAIXA CONSCIÊNCIA TÉCNICA E SOCIAL SOBRE A IMPORTÂNCIA DO PASSEIO PÚBLICO COMO VETOR DE INCLUSÃO.

AM.18.PR

PROPOSIÇÃO:

CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE EM CALÇADAS, COM FORÇA NORMATIVA E APOIO TÉCNICO-INSTITUCIONAL, QUE ENVOLVA AS SEGUINTE AÇÕES: 1. ELABORAÇÃO E ADOÇÃO DE UMA NORMA TÉCNICA MUNICIPAL OU DECRETO COM BASE NA NBR 9050 E INCLUA DIRETRIZES PARA TERRENOS COM DECLIVE, DRENAGEM, ARBORIZAÇÃO, RAMPAS E MATERIAIS APROPRIADOS; 2. OBRIGATORIEDADE DA EXECUÇÃO DAS CALÇADAS CONFORME PROJETO APROVADO, VISTORIADO, COM DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO E REGISTRO FOTOGRÁFICO ANEXADO AO PROCESSO DO "HABITE-SE"; 3. REVISÃO DO CÓDIGO DE OBRAS E POSTURAS DO MUNICÍPIO, COM DISPOSITIVOS LEGAIS E TÉCNICOS ESPECÍFICOS PARA ACESSIBILIDADE URBANA, COM PENALIDADES PARA O NÃO CUMPRIMENTO; 4. CRIAÇÃO DO SELO "CALÇADA ACESSÍVEL" PARA IMÓVEIS REGULARES QUE CUMPRAM INTEGRALMENTE OS REQUISITOS LEGAIS, COMO FORMA DE RECONHECIMENTO PÚBLICO; 5. PROGRAMA DE ADEQUAÇÃO

AM.18.PR

VOLUNTÁRIA PARA IMÓVEIS EXISTENTES, COM INCENTIVOS FISCAIS, COMO REDUÇÃO TEMPORÁRIA DO IPTU E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS GRATUITAS; 6. EXECUÇÃO DE CALÇADAS MODELO EM PRÉDIOS PÚBLICOS, ESCOLAS, POSTOS DE SAÚDE E CORREDORES DE TRANSPORTE COLETIVO, COMO REFERÊNCIA VISUAL E TÉCNICA PARA A POPULAÇÃO; 7. CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE PROFISSIONAIS E TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO CIVIL; 8. CAMPANHAS EDUCATIVAS COM CARTILHAS ILUSTRADAS (DIGITAL E/OU IMPRESSAS) PARA ORIENTAÇÃO DE PROPRIETÁRIOS E PROFISSIONAIS; 9. CRIAÇÃO DE UM PLANO MUNICIPAL DE MAPEAMENTO DE ÁREAS CRÍTICAS PRIORIZADAS POR FLUXO E VULNERABILIDADE, COMO EM ROTAS ESCOLARES, ÁREAS CENTRAIS, PROXIMIDADES DE HOSPITAIS E TERMINAIS DE TRANSPORTE

JUSTIFICATIVA:

A MELHORIA DA ACESSIBILIDADE NAS CALÇADAS É UM PASSO ESSENCIAL PARA O DESENVOLVIMENTO URBANO INCLUSIVO, SEGURO E JUSTO. A FALTA DE PADRONIZAÇÃO E A MÁ QUALIDADE DAS CALÇADAS PREJUDICAM O DIREITO DE IR E VIR DE UMA PARCELA SIGNIFICATIVA DA POPULAÇÃO, ESPECIALMENTE DE PCDS E PMRS. A AUSÊNCIA DE CRITÉRIOS TÉCNICOS OBRIGATÓRIOS, FISCALIZAÇÃO EFETIVA E PLANEJAMENTO URBANO COM FOCO EM ACESSIBILIDADE PERPETUA IRREGULARIDADES, PREJUDICA A MOBILIDADE URBANA E COMPROMETE A AUTONOMIA E DIGNIDADE DAS PESSOAS. A PROPOSTA VISA PREENCHER ESSA LACUNA COM UM PROGRAMA LEGALMENTE ESTRUTURADO, TECNICAMENTE RESPALDADO E SOCIALMENTE COMPROMETIDO COM A INCLUSÃO. ALÉM DISSO, CALÇADAS ACESSÍVEIS VALORIZAM OS IMÓVEIS, PROMOVEM O ORDENAMENTO URBANO E DEMONSTRAM O COMPROMETIMENTO DO MUNICÍPIO COM OS PRINCÍPIOS DA SUSTENTABILIDADE E DA JUSTIÇA SOCIAL.

AM.18.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

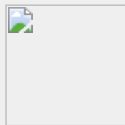
- ABNT NBR 9050:2020 – ACESSIBILIDADE A EDIFICAÇÕES, MOBILIÁRIO, ESPAÇOS E EQUIPAMENTOS URBANOS; - LEI FEDERAL Nº 10.098/2000 – NORMAS E CRITÉRIOS PARA PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE; - LEI FEDERAL Nº 13.146/2015 – ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA; - LEI FEDERAL Nº 10.257/2001 – ESTATUTO DA CIDADE; - LEI FEDERAL Nº 12.587/2012 – POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA; - CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (ART. 156, §1º); - CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 5º, 6º, 23 E 30); - LEI MUNICIPAL Nº 10/2020 – SISTEMA VIÁRIO DE APUCARANA – PR.

AM.18.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

1. REVISÃO DAS LEGISLAÇÕES MUNICIPAIS COM APOIO DA CÂMARA E PARTICIPAÇÃO POPULAR; 2. CRIAÇÃO DE UM COMITÊ TÉCNICO MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE COM REPRESENTAÇÃO SOCIAL; 3. EXECUÇÃO DO PROGRAMA EM FASES, PRIORIZANDO ÁREAS DE MAIOR CIRCULAÇÃO; 4. CRIAÇÃO DE BANCO DE DADOS GEORREFERENCIADO DE CALÇADAS; 5. INCLUSÃO DO TEMA EM PLANOS DIRETORES E DE MOBILIDADE URBANA; 6. PARCERIAS COM UNIVERSIDADES, CREA, AEAA, UTFPR, DENTRE OUTRAS INSTITUIÇÕES PARA ASSESSORAMENTO E CAPACITAÇÃO; 7. DIVULGAÇÃO PERMANENTE DO PROGRAMA COM CANAIS DE DENÚNCIA E ACOMPANHAMENTO ONLINE.

AM.18.PR



PROPOSTA

AM.19.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

ARAPONGAS

AUTOR(es): JOÃO VITOR PIRES DE ARAÚJO (Engenheiro Civil)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

ACESSIBILIDADE EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS: FORTALECIMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE COMO INSTRUMENTO TÉCNICO E PARTICIPATIVO

AM.19.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

EM MUITAS CIDADES BRASILEIRAS, PRINCIPALMENTE NAS ÁREAS URBANAS MAIS CONSOLIDADAS, HÁ GRANDES DIFICULDADES PARA A IMPLEMENTAÇÃO PLENA DA ACESSIBILIDADE. ESSAS REGIÕES, FORMADAS ANTES DA REGULAMENTAÇÃO MODERNA SOBRE ACESSIBILIDADE, APRESENTAM LIMITAÇÕES FÍSICAS COMO CALÇADAS ESTREITAS, MOBILIÁRIO URBANO ANTIGO, ARBORIZAÇÃO CONSOLIDADA, POSTES DE ENERGIA ELÉTRICA PRÓXIMOS AO MEIO-FIO, ESCADAS E DESNÍVEIS, ENTRE OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTAM A ADAPTAÇÃO CONFORME AS NORMAS VIGENTES. APESAR DA EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS, COMO A NBR 9050, OBSERVA-SE QUE A APLICAÇÃO DIRETA DESSES PARÂMETROS, SEM CONSIDERAR O CONTEXTO LOCAL, TEM SE MOSTRADO INVIÁVEL EM MUITOS TRECHOS DA MALHA URBANA. TAL REALIDADE ACABA RESULTANDO EM DUAS SITUAÇÕES RECORRENTES: OU OS PROJETOS DE ACESSIBILIDADE SÃO ENGAVETADOS POR SEREM CONSIDERADOS IMPOSSÍVEIS TECNICAMENTE, OU SÃO EXECUTADOS DE FORMA PRECÁRIA, SEM CUMPRIR DE FATO OS OBJETIVOS DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL. ALÉM DISSO, A FALTA DE ESPAÇOS INSTITUCIONAIS PARA A DISCUSSÃO TÉCNICA E PARTICIPATIVA DESSAS DIFICULDADES – ENVOLVENDO PROFISSIONAIS DA ÁREA, SOCIEDADE CIVIL, PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, ENTIDADES CULTURAIS E GESTORES PÚBLICOS – IMPEDE O AVANÇO DE SOLUÇÕES CONTEXTUALIZADAS, GRADATIVAS E EFICAZES. EM MUITOS MUNICÍPIOS, OS PLANOS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE, QUANDO EXISTENTES, SÃO GENÉRICOS E POUCO OPERACIONAIS, NÃO OFERECENDO DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA LIDAR COM OS DESAFIOS TÉCNICOS DAS ÁREAS CONSOLIDADAS.

AM.19.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE O FORTALECIMENTO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE URBANA (PMAU) COMO INSTRUMENTOS TÉCNICOS E PARTICIPATIVOS PARA O ENFRENTAMENTO DAS BARREIRAS EM ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS, ESPECIALMENTE AQUELAS COM INFRAESTRUTURA ANTIGA E ELEMENTOS FÍSICOS QUE DIFICULTAM A ADAPTAÇÃO PLENA CONFORME AS NORMAS VIGENTES. A PROPOSTA INCLUI: - DIRECIONAR ESFORÇOS PARA QUE OS PMAU SEJAM DOCUMENTOS OPERACIONAIS E TERRITORIALIZADOS, COM DIAGNÓSTICO TÉCNICO DAS ÁREAS MAIS CRÍTICAS E PROPOSTAS ESPECÍFICAS PARA SUA ADEQUAÇÃO GRADUAL; - INSTITUIR, NO PROCESSO DE

AM.19.PR

ELABORAÇÃO E REVISÃO DOS PMAU, A PARTICIPAÇÃO DE EQUIPES INTERDISCIPLINARES, INCLUINDO ENGENHEIROS, ARQUITETOS, URBANISTAS, PROFISSIONAIS DE MOBILIDADE, HISTORIADORES, REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA; - PREVER QUE, NOS TRECHOS ONDE A ADAPTAÇÃO PLENA FOR TECNICAMENTE INVIÁVEL NO CURTO PRAZO, O PMAU IDENTIFIQUE ROTAS ALTERNATIVAS ACESSÍVEIS, COM SOLUÇÕES MITIGADORAS, COMO SINALIZAÇÕES COMPENSATÓRIAS, PASSAGENS REBAIXADAS, REMANEJAMENTO GRADUAL DE ELEMENTOS URBANOS, ENTRE OUTRAS ESTRATÉGIAS; - ESTIMULAR QUE OS PMAU INCLUAM MAPAS TEMÁTICOS DE BARREIRAS URBANAS E CALENDÁRIOS DE EXECUÇÃO PROGRESSIVA, CONSIDERANDO LIMITES ORÇAMENTÁRIOS E CRITÉRIOS DE PRIORIDADE (FLUXO DE PEDESTRES, ACESSO A SERVIÇOS, RISCO DE ACIDENTES, ENTRE OUTROS); - PREVER O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO POR COMISSÕES TÉCNICAS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE, COMPOSTAS POR REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO, CONSELHOS MUNICIPAIS, UNIVERSIDADES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL; - INCENTIVAR QUE OS PLANOS DIALOGUEM COM INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO JÁ EXISTENTES, COMO PLANOS DIRETORES, PLANOS DE MOBILIDADE URBANA, PLANOS DE ARBORIZAÇÃO E PROGRAMAS DE REQUALIFICAÇÃO URBANA.

JUSTIFICATIVA:

A IMPLEMENTAÇÃO DA ACESSIBILIDADE UNIVERSAL EM ÁREAS JÁ CONSOLIDADAS DEMANDA UMA ABORDAGEM TÉCNICA SENSÍVEL À REALIDADE FÍSICA DAS CIDADES E AO SEU PATRIMÔNIO URBANÍSTICO. MUITAS VEZES, AS DIFICULDADES NÃO DECORREM DA FALTA DE VONTADE POLÍTICA, MAS DA AUSÊNCIA DE SOLUÇÕES VIÁVEIS DENTRO DOS PARÂMETROS ATUAIS E DA FALTA DE ESPAÇOS INSTITUCIONAIS DE DISCUSSÃO E PLANEJAMENTO. FORTALECER OS PLANOS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE COMO INSTRUMENTOS TÉCNICOS E PARTICIPATIVOS É FUNDAMENTAL PARA GARANTIR QUE AS SOLUÇÕES ADOTADAS RESPEITEM TANTO A LEGISLAÇÃO QUANTO A REALIDADE LOCAL. COM ISSO, EVITA-SE TANTO A OMISSÃO QUANTO A INFORMALIDADE NA ADAPTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS. ESSA ABORDAGEM REFORÇA O PAPEL DO MUNICÍPIO NA BUSCA POR SOLUÇÕES INCLUSIVAS, PROMOVE O ENGAJAMENTO SOCIAL E TÉCNICO E FAVORECE A IMPLEMENTAÇÃO PROGRESSIVA E RESPONSÁVEL DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS. EM VEZ DE RECORRER A EXCEÇÕES OU ABRIR MARGEM PARA RELATIVIZAÇÕES DA NORMA, A PROPOSTA VALORIZA O PLANEJAMENTO ESTRUTURADO, A RESPONSABILIDADE TÉCNICA E O PROTAGONISMO DA GESTÃO LOCAL.

AM.19.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

CONSTITUIÇÃO FEDERAL (1988) – ART. 5º E ART. 227: DIREITO À ACESSIBILIDADE E À IGUALDADE DE CONDIÇÕES PARA TODAS AS PESSOAS; LEI Nº 10.098/2000 – ESTABELECE NORMAS GERAIS E CRITÉRIOS BÁSICOS PARA A PROMOÇÃO DA ACESSIBILIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU MOBILIDADE REDUZIDA; DECRETO Nº 5.296/2004 – REGULAMENTA A LEI Nº 10.098, INCLUINDO DIRETRIZES PARA PLANEJAMENTO URBANO ACESSÍVEL; LEI Nº 13.146/2015 (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA) – ART. 53 E SEQUINTE: OBRIGA O PODER PÚBLICO A PROMOVER A ELIMINAÇÃO DE BARREIRAS URBANÍSTICAS E A GARANTIR ACESSIBILIDADE NO PLANEJAMENTO URBANO; LEI Nº 12.587/2012 (POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA) – DETERMINA QUE O PLANEJAMENTO URBANO DEVE PRIORIZAR O TRANSPORTE NÃO MOTORIZADO E A ACESSIBILIDADE UNIVERSAL; ABNT NBR 9050/2020 – DEFINE OS PARÂMETROS TÉCNICOS DE ACESSIBILIDADE A SEREM CONSIDERADOS COMO REFERÊNCIA NOS PROJETOS, INCLUSIVE EM PLANOS URBANOS; CARTA BRASILEIRA DE CIDADES INTELIGENTES (2021) – ESTIMULA A ARTICULAÇÃO ENTRE INOVAÇÃO, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE, COM FOCO NA EQUIDADE NO ACESSO À CIDADE.

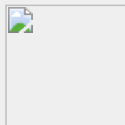
AM.19.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

APOIAR OS MUNICÍPIOS NA ELABORAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS SEUS PLANOS MUNICIPAIS DE ACESSIBILIDADE URBANA (PMAU), COM APOIO TÉCNICO DAS UNIVERSIDADES, ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS REGIONAIS; INCLUIR NOS PROGRAMAS FEDERAIS E ESTADUAIS DE APOIO À INFRAESTRUTURA URBANA (PAC, AVANÇAR CIDADES, FINISA, ETC.) CONDICIONALIDADES OU INCENTIVOS PARA ELABORAÇÃO DE PMAU PARTICIPATIVOS E OPERACIONAIS; CRIAR EDITAIS DE APOIO TÉCNICO E FINANCEIRO ESPECÍFICOS PARA MAPEAMENTO DE BARREIRAS, DIAGNÓSTICOS LOCAIS E CAPACITAÇÃO DAS EQUIPES MUNICIPAIS; ESTABELECE DIRETRIZES METODOLÓGICAS ORIENTADORAS (GUIAS OU MANUAIS) PARA ELABORAÇÃO DE PMAU, COM EXEMPLOS DE BOAS

AM.19.PR

PRÁTICAS, FERRAMENTAS DE DIAGNÓSTICO E SOLUÇÕES TÉCNICAS VIÁVEIS PARA SITUAÇÕES COMUNS EM ÁREAS CONSOLIDADAS; INCENTIVAR A CRIAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES DE ACESSIBILIDADE NOS MUNICÍPIOS, COM PAPEL CONSULTIVO E FISCALIZADOR DA EXECUÇÃO DOS PLANOS; ESTIMULAR A ARTICULAÇÃO ENTRE PMAU E OUTROS INSTRUMENTOS COMO PLANOS DIRETORES, PLANOS DE MOBILIDADE, PLANOS DE ARBORIZAÇÃO E PLANOS SETORIAIS DE OBRAS, DE FORMA A GARANTIR AÇÕES COORDENADAS E EFICIENTES.



PROPOSTA

AM.20.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CURITIBA

AUTOR(es): ANDRÉ VINÍCIUS ROQUE CAVALCANTE (Engenheiro Ambiental)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

MELHORIA DAS CALÇADAS MUNICIPAIS COM CANAL DE DENÚNCIAS E DEFINIÇÃO DE RESPONSABILIDADE ENTRE PROPRIETÁRIOS E PODER EXECUTIVO PARA PERMITIR ACESSIBILIDADE A CADEIRANTES, IDOSOS, CRIANÇAS E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.

AM.20.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

VERIFICO EM VÁRIAS CIDADES DO BRASIL QUE TIVE OPORTUNIDADE DE VISITAR A DIFICULDADE DE MOBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA, E MESMO PEDESTRES. SÃO SITUAÇÕES EM QUE NÃO É POSSÍVEL SUBIR EM CALÇADAS TENDO VARIAS VEZES QUE FAZER USO DO ASFALTO PARA SE DESLOCAR, MESMO EM LOCAIS QUE DEVERIA HAVER ACESSIBILIDADE, NA REGIÃO CENTRAL DAS CIDADES, VEJO A DIFICULDADE DE CADEIRANTES EM ANDAR CONFORTAVELMENTE COM SUAS CADEIRAS DE RODAS E ACESSAR ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SEJA POR TEREM CALÇADAS ÍNGREMES, BURACOS EM GRANDES PROPORÇÕES, RAMPAS DE ACESSO PARA VEÍCULOS QUE SE CONFUNDEM COM A VIA OU AINDA DEGRAUS NA ENTRADA SEM POSSIBILIDADE DE RAMPAS.

AM.20.PR

PROPOSIÇÃO:

É UM DIREITO GARANTIDO POR LEI E POR ISSO DEFINIDO EM NORMA TÉCNICA DE ACESSO GRATUITO A ACESSIBILIDADE E CABE AOS MUNICÍPIOS GARANTIR QUE A LEI NORMA SEJAM CUMPRIDAS. DESSA FORMA SUGIRO A CRIAÇÃO DE UM CANAL DE DENÚNCIAS MUNICIPAL ESPECÍFICO PARA DENÚNCIA E PROPOSIÇÕES DE MELHORIA PARA CALÇADAS E ACESSOS IRREGULARES, E QUE SEJA DADA PUBLICIDADE DAS DENÚNCIAS RECEBIDAS PARA QUE A POPULAÇÃO POSSA ACOMPANHAR AS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS PARA SOLUCIONAR A QUESTÃO.

AM.20.PR

JUSTIFICATIVA:

É IMPRESCINDÍVEL QUE SEJA GARANTIDO O DIREITO DE LOCOMOÇÃO DAS PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, ANÃS, CADEIRANTES, IDOSOS, CRIANÇAS, GESTANTES E TODOS QUE PRECISAM DE ALGUMA FORMA ACESSAR A CIDADE E SE VEEM IMPEDIDOS POR NÃO TER CALÇADAS ACESSÍVEIS, COM PARTES PLANTAS E NÃO ÍNGREMES PARA SE LOCOMOVER, UMA VEZ QUE NÃO SÃO TODOS QUE TEM ACESSO A VEÍCULOS MOTORIZADOS ESPECÍFICOS (CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS) E MESMO QUEM OS POSSUI DEVE REALIZAR CONSTANTES MANUTENÇÕES DEVIDO A FALTA DE REGULARIDADE NAS CALÇADAS. NÃO É ACEITÁVEL QUE VEÍCULOS TENHAM MELHORES CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO DO QUE PEDESTRES.

AM.20.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

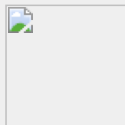
ABNT NBR 9050:2020, LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015 E DECRETO Nº 59.671 DE 7 DE AGOSTO DE 2020 (ESTADO DE SÃO PAULO).

AM.20.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

CRIAR CANAL DE DENÚNCIAS E PROMOVER TERMOS DE ADEQUAÇÃO DE CONDUTA PADRÃO COM INSTRUÇÃO DE REGULARIZAÇÃO PARA INFRATORES, SE POSSÍVEL CONSULTANDO A POPULAÇÃO LOCAL COM MOBILIDADE REDUZIDA QUE CONDIÇÃO MÍNIMA E PROPOSIÇÕES TERIAM PARA MELHORIA DA SITUAÇÃO DE CIRCULAÇÃO ASSIM COMO CONSULTAR LITERATURAS CONSOLIDADAS E APLICADAS EM OUTROS MUNICÍPIOS BRASILEIROS, [HTTPS://WWW.PESSOACOMDEFICIENCIA.SP.GOV.BR/CONTENT/UPLOADS/2017128115626_LIVRODESENHO-UNIVERSAL.PDF](https://www.pessoacomdeficiencia.sp.gov.br/content/uploads/2017128115626_LIVRODESENHO-UNIVERSAL.PDF), DESENHO UNIVERSAL: MÉTODOS E TÉCNICAS PARA ARQUITETOS E URBANISTAS POR SILVANA CAMBIAGHI E [HTTPS://WWW.PREFEITURA.SP.GOV.BR/CIDADE/SECRETARIAS/UPLOAD/DESENHO_UNIVERSAL_VERSAO_RESUMIDA](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/deSENHO_UNIVERSAL_VERSAO_RESUMIDA), SÃO ALGUMAS REFERÊNCIAS.

AM.20.PR



PROPOSTA

AM.21.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CURITIBA

AUTOR(es): EDSON LUIZ HALUCH (Engenheiro Mecânico)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

INFRAESTRUTURA DE RECARGA COMO VETOR DE EXPANSÃO SUSTENTÁVEL DA ELETROMOBILIDADE NO PARANÁ

AM.21.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O BRASIL VIVE UMA TRANSIÇÃO ENERGÉTICA MARCADA PELO CRESCIMENTO DA ELETROMOBILIDADE, IMPULSIONADA POR COMPROMISSOS GLOBAIS DE DESCARBONIZAÇÃO, AVANÇOS TECNOLÓGICOS E MUDANÇAS NOS HÁBITOS DE CONSUMO. NO PARANÁ, APESAR DE HAVER PROGRESSOS PONTUAIS, COMO A INSERÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS EM FROTAS PÚBLICAS E PRIVADAS, A INFRAESTRUTURA DE RECARGA AINDA É INSUFICIENTE, MAL DISTRIBUÍDA E SEM PADRONIZAÇÃO TÉCNICA CONSOLIDADA. DADOS ATUALIZADOS DA ABVE (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO VEÍCULO ELÉTRICO) E DA ANEEL INDICAM QUE MENOS DE 10% DOS MUNICÍPIOS PARANAENSES CONTAM COM CARREGADORES PÚBLICOS OU SEMI-PÚBLICOS INSTALADOS, COM FORTE CONCENTRAÇÃO EM ÁREAS METROPOLITANAS. ISSO COMPROMETE O AVANÇO DA MOBILIDADE ELÉTRICA NAS REGIÕES INTERIORES E LIMITA A ADOÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS POR USUÁRIOS CONVENCIONAIS, ALÉM DE INIBIR INVESTIMENTOS DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO. ALÉM DISSO, HÁ LACUNAS REGULATÓRIAS, AUSÊNCIA DE INCENTIVOS TÉCNICOS PARA PROJETOS DE RETROFIT DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS, E UMA ESCASSEZ DE PROFISSIONAIS CAPACITADOS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA E PERICIAL DESSAS INFRAESTRUTURAS. A ATUAÇÃO DOS ENGENHEIROS NESSE CONTEXTO É ESTRATÉGICA PARA GARANTIR A SEGURANÇA, EFICIÊNCIA E PADRONIZAÇÃO DOS SISTEMAS DE RECARGA.

AM.21.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A CRIAÇÃO DE UM PROGRAMA ESTADUAL DE EXPANSÃO DE INFRAESTRUTURA TÉCNICA DE RECARGA VEICULAR ELÉTRICA, A SER ARTICULADO ENTRE O CREA-PR, O IBAPE-PR E INSTITUIÇÕES PARCEIRAS (UNIVERSIDADES, DISTRIBUIDORAS DE ENERGIA, MUNICÍPIOS, SETOR PRIVADO E ONGS AMBIENTAIS), COM OS SEGUINTE EIXOS OPERACIONAIS: 1. MAPEAMENTO E DIAGNÓSTICO TÉCNICO DA ATUAL INFRAESTRUTURA DE RECARGA NO ESTADO, COM ÊNFASE NAS REGIÕES DE BAIXA COBERTURA; 2. CRIAÇÃO DE UM GUIA TÉCNICO PARA PROJETOS DE INFRAESTRUTURA DE RECARGA, COM PARÂMETROS DE ENGENHARIA BASEADOS EM NORMAS DA ABNT, DA ANEEL, DO INMETRO E DA CONCESSIONÁRIA LOCAL; 3. IMPLANTAÇÃO DE POLOS MODELO DE RECARGA VEICULAR EM ESPAÇOS PÚBLICOS, PRIORIZANDO RODOVIAS, CENTROS URBANOS GRANDES E MÉDIOS E LOCAIS COM

AM.21.PR

POTENCIAL TURÍSTICO; 4. CAPACITAÇÃO DE ENGENHEIROS E PERITOS PARA ATUAÇÃO TÉCNICA, REGULATÓRIA E PERICIAL NA ÁREA DE ELETROMOBILIDADE, POR MEIO DE CURSOS E CERTIFICAÇÕES PROMOVIDAS PELO IBAPE-PR; 5. PROMOÇÃO DE LINHAS DE FOMENTO E INCENTIVOS TÉCNICOS, JUNTO A ÓRGÃOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA PROJETOS QUE INCLUAM A INSTALAÇÃO DE CARREGADORES EM EDIFICAÇÕES EXISTENTES (RESIDENCIAIS, COMERCIAIS E INDUSTRIAIS), COM ÊNFASE EM RETROFIT DE INFRAESTRUTURA.

JUSTIFICATIVA:

A ELETROMOBILIDADE REPRESENTA UMA OPORTUNIDADE ESTRATÉGICA PARA O PARANÁ SE POSICIONAR COMO ESTADO INOVADOR, SUSTENTÁVEL E CONECTADO ÀS AGENDAS GLOBAIS DE TRANSIÇÃO ENERGÉTICA E CIDADES INTELIGENTES. NO ENTANTO, SEM UMA REDE ADEQUADA DE INFRAESTRUTURA DE RECARGA, O CRESCIMENTO DA FROTA ELÉTRICA PERMANECERÁ RESTRITO A NICHOS DE ALTO PODER AQUISITIVO E ZONAS URBANAS ESPECÍFICAS, CRIANDO UM DESEQUILÍBRIO SOCIOECONÔMICO E ENERGÉTICO. A PROPOSTA AQUI APRESENTADA ALINHA-SE AOS COMPROMISSOS DO SETOR TÉCNICO COM O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, À LUZ DA RESOLUÇÃO Nº 1.000/2021 DA ANEEL, DA NBR 17019 (INFRAESTRUTURA DE RECARGA) E DAS DIRETRIZES DO PLANO NACIONAL DE ELETROMOBILIDADE (PNEM). FORTALECE, AINDA, A ATUAÇÃO DO SISTEMA CONFEA/CREA E DO IBAPE-PR COMO AGENTES INDUTORES DE SOLUÇÕES TÉCNICAS COM IMPACTO DIRETO NA VIDA DA POPULAÇÃO. AO ENVOLVER ENGENHEIROS DE DIVERSAS MODALIDADES (ELÉTRICA, CIVIL, MECÂNICA, TRANSPORTE, SEGURANÇA, ENTRE OUTRAS), A PROPOSTA PROMOVE INTERDISCIPLINARIDADE, INOVAÇÃO E SEGURANÇA TÉCNICA, PILARES ESSENCIAIS PARA A DIFUSÃO SEGURA E EQUITATIVA DA MOBILIDADE ELÉTRICA. ESSA É UMA PAUTA QUE TRANSCENDE A ENGENHARIA E SE INSERE NO CONTEXTO DAS CIDADES RESILIENTES, DA MOBILIDADE SUSTENTÁVEL E DA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. COM ESSA PROPOSTA, O IBAPE-PR REAFIRMA SEU COMPROMISSO COM A VALORIZAÇÃO DA ENGENHARIA PARANAENSE E COM A CONSTRUÇÃO DE UM FUTURO MAIS LIMPO, CONECTADO E JUSTO PARA TODOS OS CIDADÃOS.

AM.21.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL 1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL POLÍTICA NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA (LEI Nº 12.187/2009) • ESTABELECE DIRETRIZES PARA A REDUÇÃO DE EMISSÕES DE GASES DE EFEITO ESTUFA, INCENTIVANDO TECNOLOGIAS LIMPAS, COMO A ELETROMOBILIDADE. POLÍTICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA (LEI Nº 12.587/2012) • PREVÊ O INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE MOBILIDADE URBANA SUSTENTÁVEIS E EFICIENTES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO ENTRE TRANSPORTE E MEIO AMBIENTE. MARCO LEGAL DA ELETROMOBILIDADE (EM DEBATE NO CONGRESSO NACIONAL) • PROJETOS DE LEI COMO O PL 6.020/2019, EM TRAMITAÇÃO, VISAM REGULAMENTAR A INFRAESTRUTURA DE RECARGA, INCENTIVOS FISCAIS E DIRETRIZES PARA VEÍCULOS ELÉTRICOS. RESOLUÇÕES DA ANEEL • A RESOLUÇÃO NORMATIVA ANEEL Nº 819/2018 ESTABELECE QUE A ATIVIDADE DE RECARGA DE VEÍCULOS ELÉTRICOS NÃO SE CARACTERIZA COMO SERVIÇO PÚBLICO DE ENERGIA ELÉTRICA, O QUE PERMITE A ATUAÇÃO DE EMPRESAS PRIVADAS SEM NECESSIDADE DE CONCESSÃO. • GARANTE SEGURANÇA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO DE ELETROPOSTOS POR ENTES PÚBLICOS OU PRIVADOS. 1.2 LEGISLAÇÃO ESTADUAL (PARANÁ) LEI ESTADUAL Nº 20.354/2020 – POLÍTICA ESTADUAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA • DEFINE COMO ESTRATÉGIA A PROMOÇÃO DA TRANSIÇÃO PARA UMA ECONOMIA DE BAIXO CARBONO, INCLUINDO A MOBILIDADE ELÉTRICA. LEI ESTADUAL Nº 20.509/2021 – CÓDIGO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE • ESTIMULA TECNOLOGIAS SUSTENTÁVEIS E O USO RACIONAL DOS RECURSOS NATURAIS. PROGRAMA PARANÁ ENERGIA INTELIGENTE • PROMOVE A MODERNIZAÇÃO DO SETOR ELÉTRICO NO ESTADO, PODENDO SER INTEGRADO À MOBILIDADE ELÉTRICA. PLANO ESTADUAL DE ENERGIA • PREVÊ A DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ENERGÉTICA E A EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, O QUE FAVORECE A INFRAESTRUTURA DE RECARGA.

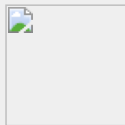
AM.21.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

MECANISMO DE IMPLEMENTAÇÃO SUGERIDO PARA EFETIVAR O PROJETO, É RECOMENDÁVEL UM MECANISMO ESTRUTURADO EM QUATRO EIXOS INTEGRADOS: 1 - MARCO REGULATÓRIO E PLANEJAMENTO INTEGRADO • CRIAÇÃO DE UM DECRETO ESTADUAL QUE REGULAMENTE A INFRAESTRUTURA DE RECARGA NO PARANÁ, COM DIRETRIZES PARA: • PADRÕES TÉCNICOS; •

AM.21.PR

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO; • DEFINIÇÃO DE ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA INSTALAÇÃO (E.G. CORREDORES LOGÍSTICOS, CENTROS URBANOS, SHOPPINGS, UNIVERSIDADES). • INTEGRAÇÃO AO PLANO DE MOBILIDADE URBANA DOS MUNICÍPIOS E AO PLANO ESTADUAL DE ENERGIA. 2- PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS (PPP) E CONCESSÕES • LANÇAMENTO DE CHAMADAS PÚBLICAS OU PROCEDIMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE (PMI) PARA ATRAIR EMPRESAS DO SETOR ELÉTRICO, AUTOMOTIVO E DE TECNOLOGIA. • INCENTIVOS FISCAIS ESTADUAIS (REDUÇÃO DE ICMS PARA EQUIPAMENTOS DE RECARGA E VEÍCULOS ELÉTRICOS). • ESTÍMULO À INSTALAÇÃO DE ELETROPOSTOS EM LOCAIS DE GRANDE FLUXO POR MEIO DE CONCESSÕES REMUNERADAS. 3 - FOMENTO E FINANCIAMENTO • CRIAÇÃO DE UMA LINHA DE CRÉDITO VERDE ESPECÍFICA VIA FOMENTO PARANÁ E BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL (BRDE). • CAPTAÇÃO DE RECURSOS VIA FUNDOS CLIMÁTICOS (FUNDO NACIONAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA, BID, BNDES VERDE). • SUBVENÇÕES PARA MUNICÍPIOS QUE ADOTEM INFRAESTRUTURA DE RECARGA EM FROTAS PÚBLICAS. 4 - EDUCAÇÃO, CAPACITAÇÃO E DIVULGAÇÃO • CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE ELETROMOBILIDADE. • CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE ENGENHEIROS E TÉCNICOS EM ELETROPOSTOS E SISTEMAS DE CARREGAMENTO. • PARCERIAS COM UNIVERSIDADES E CENTROS DE PESQUISAS COMO UTFPR, UFPR, TECPAR, LACTEC PARA P&D E FORMAÇÃO TÉCNICA. PARA SUA EFETIVA IMPLANTAÇÃO NO PARANÁ, RECOMENDA-SE UM PLANO ESTRUTURADO COM BASE EM REGULAMENTAÇÃO ESPECÍFICA, ESTÍMULO À INICIATIVA PRIVADA, FINANCIAMENTO ESTRATÉGICO E FORTE APOIO INSTITUCIONAL.



PROPOSTA

AM.22.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL
ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA DA REUNIÃO PREPARATÓRIA REGIONAL

CURITIBA

AUTOR(es): RICARDO VIDINICH (Engenheiro Mecânico)**EIXO TEMÁTICO:**

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

TRÁFEGO MAIS EFICIENTE.

AM.22.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

O CONGESTIONAMENTO NOS GRANDES CENTROS URBANOS TEM-SE TORNADO UM AGRAVANTE NO INCREMENTO DE STRESS HUMANO E QUEDA GERAL DE PRODUTIVIDADE. PERDE-SE HORAS QUE PODERIAM SER UTILIZADAS EM ENTRETENIMENTO, RELACIONAMENTO E DESCANSO, PROPORCIONANDO MAIS QUALIDADE DE VIDA E SAÚDE.

AM.22.PR

PROPOSIÇÃO:

AUMENTO DE TRANSPORTE COLETIVO, COM MAIS CONFORTO E PERIODICIDADE. DESENVOLVER ALTERNATIVAS MAIS EFICIENTES DE TRANSPORTE URBANO.

AM.22.PR

JUSTIFICATIVA:

PERDE-SE HORAS QUE PODERIAM SER UTILIZADAS EM ENTRETENIMENTO, RELACIONAMENTO E DESCANSO, PROPORCIONANDO MENOR QUALIDADE DE VIDA E PROBLEMAS DE SAÚDE. AUMENTA SIGNIFICATIVAMENTE O CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS FÓSSEIS QUE AUMENTAM OS GEE GASES DE EFEITO ESTUFA.

AM.22.PR

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

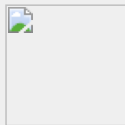
O DECRETO Nº 10.531, DE 26/10/2020 INCENTIVA PROMOÇÃO DO AUMENTO DA EFICIÊNCIA DAS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES, DE MODO A PROVER A SEGURANÇA E A ADEQUADA MOBILIDADE DE PESSOAS E CARGAS, INDUZINDO BOAS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO URBANO E GESTÃO TERRITORIAL, COM FOCO NO CRESCIMENTO ORDENADO, SUSTENTÁVEL E ECONOMICAMENTE EFICIENTE DAS CIDADES, AMPLIANDO A MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE, POR MEIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO ORIENTADO AO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL - DOTS (TOD - TRANSIT ORIENTED DEVELOPMENT);

AM.22.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO PESQUISAS EM ALTERNATIVAS DE TRANSPORTE COLETIVO MAIS MODERNAS, MENOS POLUENTES E QUE UTILIZEM MAIS TECNOLOGIA DIGITAL PARA SEU PLANEJAMENTO DIÁRIO DE OPERAÇÃO. O PLANEJAMENTO DEVE LEVAR EM CONTA A SAZONALIDADE, MENSAL, DIÁRIA E HORÁRIA E ESTABELECER MECANISMOS BIDIRECIONAIS DE INFORMAÇÃO PASSAGEIRO-TRANSPORTE DETERMINE A EFETIVA NECESSIDADE TEMPORAL DE SUA UTILIZAÇÃO. CRIAR ALIMENTADORES MENORES E COM ROTAS CRIADAS EM FUNÇÃO DA REAL NECESSIDADE DA POPULAÇÃO. DESENVOLVER PLANEJAMENTO SEMAFÓRICO QUE LEVE EM CONTA O FLUXO. DESENVOLVER PLANEJAMENTO DE NOVAS TRINCHEIRAS EM CRUZAMENTO DE MAIOR TRÁFEGO.

AM.22.PR



PROPOSTA

AM.23.PR

GRUPO 1

TEMA CENTRAL

ENGENHARIA, AGRONOMIA E GEOCIÊNCIAS NO DESENVOLVIMENTO DAS CIDADES

PROPOSTA 12º CEP – CONGRESSO ESTADUAL DE PROFISSIONAIS DO CREA-PR

CURITIBA

AUTOR(es): JOSÉ ROBERTO PAPI (Engenheiro Agrônomo)
NELSON LUIZ (Engenheiro Civil)

EIXO TEMÁTICO:

[1] ACESSIBILIDADE E MOBILIDADE URBANA - AM

TÍTULO DA PROPOSTA:

IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS COM RECUO PARA OTIMIZAÇÃO DA SEGURANÇA E ACESSIBILIDADE.

AM.23.PR

SITUAÇÃO EXISTENTE:

ATUALMENTE, A LARGURA INSUFICIENTE DAS CALÇADAS EM DIVERSAS CIDADES DIFICULTA O ATENDIMENTO DA INCLINAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA POR LEI, E EM VIAS ESTREITAS, ESPECIALMENTE EM CRUZAMENTOS COM VISIBILIDADE RESTRITA DEVIDO AO REDUZIDO RECUO DAS EDIFICAÇÕES, CONDUTORES SÃO FREQUENTEMENTE OBRIGADOS A AVANÇAR SOBRE AS FAIXAS DE PEDESTRES PARA OBTER VISÃO ADEQUADA DO TRÁFEGO, COMPROMETENDO SEVERAMENTE A SEGURANÇA DOS TRANSEUNTES E DIFICULTANDO A RESPONSABILIZAÇÃO POR EVENTUAIS INFRAÇÕES, UMA VEZ QUE ESSA SITUAÇÃO É GERADA PELA PRÓPRIA CONFIGURAÇÃO URBANA.

AM.23.PR

PROPOSIÇÃO:

PROPÕE-SE A IMPLANTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS DE RUAS, EM NÍVEL COM AS CALÇADAS, FACILITANDO A UTILIZAÇÃO POR PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA E SERVINDO COMO EFICAZ REDUTOR DE VELOCIDADE PARA VEÍCULOS. ADICIONALMENTE, SUGERE-SE QUE ESSAS TRAVESSIAS SEJAM IMPLANTADAS COM RECUO NOS CRUZAMENTOS, POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA SUFICIENTE PARA ACOMODAR UM VEÍCULO DE PORTE MÉDIO ENTRE A FAIXA ELEVADA E A ESQUINA, GARANTINDO QUE O PRIMEIRO VEÍCULO AGUARDE NO ESPAÇO DO RECUO E O SEGUNDO ANTES DA FAIXA ELEVADA. RECOMENDA-SE TAMBÉM A INSTALAÇÃO DE BARREIRAS NAS CALÇADAS DAS ESQUINAS ONDE FOREM IMPLANTADAS ESSAS TRAVESSIAS, PARA DIRECIONAR OS PEDESTRES AO LOCAL ADEQUADO DE TRAVESSIA E MANTER A FAIXA LIVRE, ASSEGURANDO QUE A CONSTRUÇÃO SIGA RIGOROSAMENTE AS NORMAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO E A LEGISLAÇÃO DE ACESSIBILIDADE VIGENTE.

AM.23.PR

JUSTIFICATIVA:

A IMPLEMENTAÇÃO DE TRAVESSIAS ELEVADAS, ESPECIALMENTE COM RECUO, TRARÁ MÚLTIPLOS BENEFÍCIOS, POIS NÃO APENAS EVITA A DIMINUIÇÃO DA LARGURA DOS PASSEIOS, QUE JÁ SÃO ESTREITOS, E FACILITA SIGNIFICATIVAMENTE A TRAVESSIA DE PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA,

M.23.PR

MAS TAMBEM AUMENTA A SEGURANÇA PARA CONDUTORES E PEDESTRES AO OTIMIZAR A VISIBILIDADE EM CRUZAMENTOS. ALÉM DISSO, ESSA MEDIDA CONTRIBUI PARA A MELHORIA GERAL DA ACESSIBILIDADE URBANA, REDUZ A NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS, GERA ECONOMIA PARA OS COFRES PÚBLICOS, E VALORIZA ESTETICAMENTE AS VIAS PÚBLICAS, UTILIZANDO AS BARREIRAS DE CONTENÇÃO NAS ESQUINAS COMO ELEMENTOS PAISAGÍSTICOS E DE ORNAMENTAÇÃO, AGREGANDO ATRATIVIDADE E FUNCIONALIDADE AO ESPAÇO URBANO.

A

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, EMBASADA NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI Nº 9.503/1997, ART. 69, III) E NA RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 738/2018. ADICIONALMENTE, CITA-SE A LEI Nº 10.098/2000 (LEI DA ACESSIBILIDADE) E SEU REGULAMENTO, O DECRETO Nº 5.296/2004, BEM COMO PELO ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (LEI Nº 13.146/2015), QUE GARANTEM OS DIREITOS DE ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA NO DESLOCAMENTO URBANO.

AM.23.PR

SUGESTÃO DE MECANISMO PARA IMPLANTAÇÃO:

SUGERE-SE QUE A IMPLANTAÇÃO DAS TRAVESSIAS ELEVADAS SEJA REALIZADA PELOS MUNICÍPIOS, COM A RECOMENDAÇÃO DE QUE ESTADOS E/OU MUNICÍPIOS ATUALIZEM SUAS LEGISLAÇÕES URBANÍSTICAS E DE TRÂNSITO PARA INCLUIR DIRETRIZES ESPECÍFICAS SOBRE A INSTALAÇÃO DESSAS ESTRUTURAS, ESPECIALMENTE COM O RECUO PROPOSTO. É FUNDAMENTAL QUE HAJA UMA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DAS LEGISLAÇÕES E RESOLUÇÕES PERTINENTES PARA INCORPORAR ESSA SOLUÇÃO COMO UMA MEDIDA TÉCNICA E URBANÍSTICA VÁLIDA E RECOMENDADA NOS PROJETOS DE MOBILIDADE E ACESSIBILIDADE URBANA, GARANTINDO QUE A INCLINAÇÃO EXIGIDA POR LEI SEJA SEMPRE ATENDIDA, INDEPENDENTEMENTE DA LARGURA DOS PASSEIOS.

AM.23.PR